

Memorando 4.722/2024

De: Marcia P. - CC

Para: SADM - Secretaria de Administração

Data: 18/06/2024 às 09:28:38

Setores envolvidos:

SADM, PGM, DAA, ADP, CC, CTBC, ADL

LICITAÇÃO - CAFÉ

Bom dia,

Segue Documento de Formalização de Demanda para análise e autorização de abertura de processo licitatório.

att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD_Cafe.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcia Andreia da Silva Pa...	18/06/2024 09:28:49	1Doc	MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI CPF 131.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 919A-11B8-E579-00B6



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Descrição sucinta do objeto

1.1.1. Aquisição de café para atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

2.1.1. A contratação se justifica diante do consumo diário e do consumo para eventos, treinamentos, cursos, para servidores e usuários externos.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

3.1. Estimativa preliminar do quantitativo com base nos processos anteriores

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Café	Unidade	4.000

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Setor/Secretaria):

Central de Compras/Secretaria de Administração

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Márcia Andréia da Silva Paolini

Matrícula: 500284

Cargo/Função: Diretora de Compras e Patrimônio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 919A-11B8-E579-00B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI (CPF 131.XXX.XXX-03) em 18/06/2024 09:28:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/919A-11B8-E579-00B6>

Memorando 1- 4.722/2024

De: Clode S. - SADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2024 às 10:29:17

Setores envolvidos:

SADM, CC

LICITAÇÃO - CAFÉ

Bom dia

autorizo a abertura do processo licitatório

Clode Scapim



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4ED0-C108-0BE1-02F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CLODE SCAPIM (CPF 632.XXX.XXX-63) em 18/06/2024 10:29:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4ED0-C108-0BE1-02F4>

Memorando 2- 4.722/2024

De: Marcia P. - CC
Para: SADM - Secretaria de Administração
Data: 08/07/2024 às 11:08:11

Bom dia,
Segue ETP para análise e assinatura.
att

Marcia Andréia da Silva Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
Fone: (44) 3245-8400

Anexos:
ETP_CAFE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:			
Assinante	Data	Assinatura	
Marcia Andreia da Silva Pa...	08/07/2024 11:08:23	1Doc	MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI CPF 131.XXX....
Clode Scapim	08/07/2024 13:03:49	1Doc	CLODE SCAPIM CPF 632.XXX.XXX-63

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1dcc.com.br/verificacao/> e informe o código: 5851-4030-37D2-7391



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas:

1.1. Através do Memorando nº 4722/2024 foi anexado o Documento de Formalização da Demanda-DFD, solicitando ao Secretário de Administração autorização para abertura de processo para aquisição de café.

2. Descrição da necessidade:

2.1. O gênero objeto deste Estudo Técnico Preliminar é insumo essencial para o preparo da bebida, servida diariamente por todas as Secretarias Municipais, proporcionando estímulos e satisfação no ambiente de trabalho, tanto para os servidores como também servida para os visitantes.

2.2. Também servido nos eventos e reuniões, pois já foi constatado que o café potencializa o nível de atenção e concentração.

3. Área requisitante:

3.1. Central de Compras – Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)

3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

4.2. Para o fornecimento do produto, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, dentre elas de forma específica, à Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quanto à classificação, aos requisitos de identidade, ao grupo e ao tipo do café torrado e moído.

4.3. As condições e demais requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos ou entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

5.2. Foram levantadas as seguintes possibilidades:

5.2.1. Serviço com instalação, locação e manutenção de máquinas de café: nunca contratado por esta Administração, porém implicaria na instalação de uma máquina em cada unidade, ao menos. Entendemos que no momento esse tipo de solução seria complexo e inviável.

5.2.2. Aquisição do gênero alimentício café na forma torrada e moída em pó, contratada nos exercícios anteriores, forma mais simples e que se mostrou eficiente.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. A solução encontrada é a aquisição do insumo café em pó moído e torrado em pacotes de 500g, que serão adquiridos conforme a demanda de cada Secretaria Municipal.

5.2. A contratação deverá ser por meio do Sistema de Registro de Preços pois as entregas serão parceladas e não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandando pela Administração.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1. Estimamos o quantitativo de 4.000 unidades com base no consumo dos últimos exercícios, relatórios anexos a este Estudo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Foi estimado o valor máximo da contratação de R\$ 76.520,00 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), e o demonstrativo encontra-se detalhado em documento anexo a este Estudo intitulado de Demonstrativo da Formulação do Preço de Referência.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

8.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

8.2. Por tratar-se de um único objeto, entendemos que não cabe seu parcelamento, devendo a contratação ser feita através de item único, pois é técnica e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

10. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

10.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024, porém o serviço objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1. Dar continuidade ao fornecimento diário do café para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Não foram identificados impactos ambientais com essa contratação.

14. Declaração de viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

15. Responsáveis

Elaborado, em 08/07/2024.

Aprovo.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5851-4030-37D2-7391

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI (CPF 131.XXX.XXX-03) em 08/07/2024 11:08:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODE SCAPIM (CPF 632.XXX.XXX-63) em 08/07/2024 13:03:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5851-4030-37D2-7391>

Memorando 3- 4.722/2024

De: Marcia P. - CC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/07/2024 às 11:20:49

Seguem documentos complementares.

att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Anexos:

- a_ANALISE_DE_RISCO_Aquisicao_de_cafe_2_.pdf
- b_ETP_CAFE.docx
- c_Demonstrativo_da_Formulacao_do_Precos_deReferencia_Cafe.pdf
- d_82059_Cotacao_24_06_11_16_25_39.pdf
- e_Orcamento_N63.pdf
- f_Orcamentos_internet.pdf
- g_Pedidos_de_orcamento_nao_respondidos.pdf
- h_Relatorio_pregao_25_2022.pdf
- i_Relatorio_pregao_35_2023.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Aquisição de café

1. RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiência na definição da demanda	Baixa	Qualificação da equipe de planejamento, conhecimento da contratação	A demanda foi revista pela equipe da Secretaria e detalhada no ETP o que reduz drasticamente os riscos da deficiência.	Diretoria de Compras
Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência	Baixa	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	O documentos foram confeccionados observando a regulamentação da legislação.	Diretoria de Compras
Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	Os preços foram consultados em observância ao Art. 6º do Decreto Municipal 8416/2023.	Diretoria de Compras

2. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	Baixa	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; estabelecer rotinas de revisão	Suspensão da licitação	Diretoria de Licitações

3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	Baixa	- Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. - Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Responsabilização da Gestão e Fiscalização contratual.	Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Administrativo e Setorial.



Documento assinado digitalmente

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI

Data: 08/07/2024 11:18:55 -0300

Verifique em <https://validar.di.gov.br>

Márcia Andréia da Silva Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

DEMONSTRATIVO DA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 8416/2023, a servidora abaixo identificada obteve o Preço Máximo unitário através da média aritmética proveniente da pesquisa de 3 fontes: Banco de Preços, Fornecedor e Sítios Eletrônicos de domínio amplo.

Quanto aos fornecedores foi enviado pedido de orçamento para os que constam no nosso Banco de Dados.

Descrição resumida	Banco de Preços	Fornecedor N63	Americanas	Melitta	Super Muffato	Tenda Atacado	Preço Máximo Unitário	Quantidade	Valor Máximo Total
Café	R\$ 17,19	R\$ 18,90	R\$ 21,42	R\$ 22,90	R\$ 15,40	R\$ 18,99	R\$ 19,13	4000	R\$ 76.520,00

Mandaguacu, 08 de julho de 2.024

 Documento assinado digitalmente
MARCIA ANDREA DA SILVA PAOLINI
Data: 08/07/2024 10:28:30-0305
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Márcia Andréia da Silva Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Responsável: MARCIA A S PAOLINI

Matrícula: 500284

Telefone: (44) 3245-8400

Departamento: Diretoria de Compras e Patrimônio



Relatório de Cotação: Aquisição de café

Pesquisa realizada entre 11/06/2024 16:12:06 e 11/06/2024 16:23:59

Relatório gerado no dia 11/06/2024 16:25:44 (IP: 177.124.113.93)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V. Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Café em pó homogêneo, torrado e moído extra forte puro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 26	4.000	R\$ 17,19 (un)	-	R\$ 17,19	R\$ 68.760,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste			NºPregão:1322023 UASG:926478	26/01/2024 R\$ 13,60
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Bélico do Brasil/FI/MG			NºPregão:1662023 UASG:168005	24/01/2024 R\$ 15,80
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES			NºPregão:962023 UASG:985531	04/01/2024 R\$ 16,80
4	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia			NºPregão:682023 UASG:158148	18/01/2024 R\$ 21,80
5	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações			NºPregão:5892023 UASG:925373	20/02/2024 R\$ 17,73
Valor Unitário					R\$ 17,18
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,80		Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,19	
				Valor Global:	R\$ 68.760,00

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 11/06/2024 16:25:44 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVYJDIOInC6cgdO74yOVmJstL%2fGZ6xco3D3ggHU6nPim6VWA%3dR53d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVYJDIOInC6cgdO74yOVmJstL%2fGZ6xco3D3ggHU6nPim6VWA%3dR53d

Doc: Memorando 4.722/2024 | Anexo: d-82059_Cotacao_24_06_11_16_25_39.pdf (1/9)

13/165

Item 1: Café em pó homogêneo, torrado e moído extra forte puro

Preço Estimado: R\$ 17,19 (un)

Porcentual: -

Preço Estimado/Calculado: R\$ 17,19

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,19

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Unidades	Café em pó homogêneo, torrado e moído extra forte puro	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Índice corrigido em 1,38% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024)

Inc. 1 Art. 5º da 18.65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge DOeste
Objeto: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados para lanche dos grupos de idosos, ofertados pela Secretaria de Assistência Social/Cras do Município de São Jorge DOeste-Pr.
Descrição: Café - Café Apresentação: Torrado Moído , Tipo: Único , Torrefação: Ponto De Torra Média
CatMat: 606523 - Apresentação: Torrado Moído | Tipo: Único | Torrefação: Ponto De Torra Média

Data: 15/01/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:1322023 / UASG:926478
Lote/Item: /15
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 26/01/2024 14:37
Homologação: 26/01/2024 15:13
Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](#)
Quantidade: 20
Unidade: Caixa 500,00 G
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.809.818/0001-03 *VENCEDOR*	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	R\$ 12,50

Marca: como
Fabricante: como
Modelo: como
Descrição: Café torrado e moído, 500 gr

Endereço: R RUDOLFO RESER, 1064
Telefone: (46) 9928-0368/ (46) 3534-1323
Email: [catasom2011@hotmail.com](#)

27.787.054/0001-03	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	R\$ 14,51
--------------------	-----------------------------------	-----------

Marca: IGUAÇU
Fabricante: IGUAÇU
Modelo: IGUAÇU
Descrição: Descrição: Café Apresentação: Torrado Moído , Tipo: Único , Torrefação: Ponto De Torra Média

Estado: PR
Cidade: Francisco Beltrão
Endereço: RUA PADRE MANOEL DA NOBREIRA, 356
Telefone: (46) 3035-1018
Email: [contato@privilegecontabilidade.com.br](#)

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Índice corrigido em 1,38% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024)

Inc. 1 Art. 5º da 18.65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Indústria de Material Bélico do Brasil/Fl/MG
Objeto: Gêneros Alimentícios (em geral).
Descrição: Café - Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Superior ,
Empacotamento: Vácuo
CatNat: 403581 - Apresentação: Torrado Moído | Intensidade: Média | Tipo: Superior |
Empacotamento: Vácuo
Data: 09/01/2024 09:01
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:1662023 / UASG:168005
Lote/Item: /57
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 19/01/2024 10:23
Homologação: 24/01/2024 13:35
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 120
Unidade: Caixa 500,00 G
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.174.960/0001-27	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA	RS 14,53
VENCEDOR		

Marca: Moído
Fabricante: Fortune
Modelo: Vácuo / 500g
Descrição: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR. Em pó homogêneo, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados. Deve apresentar Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10. Torra: Média Tipo de Café: 100% arábica Bebida: Dura Embalagem: Vácuo Ingredientes: Café torrado e moído. Condições de Fornecimento: 1 - Os produtos deverão atender as descrições técnicas, especialmente quanto a nota mínima de qualidade global (6,0 pontos); 2 - Os produtos não poderão apresentar índices de impurezas (cascas, paus, sedimentos e etc) acima de 1% e devem ser isentos de qualquer percentual de produtos estranhos (milho, centeio, cevada, etc); 3 - Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	R BETA, 387	(31) 8343-3671	sac.belveder@mfparis.com.br

27.490.179/0001-69	ROBISON PEREIRA GOMES 08631240621	RS 15,34
--------------------	-----------------------------------	----------

Marca: ODEBRECHT
Fabricante: ODEBRECHT CAFE S.A.
Modelo: EMBALAGEM 500 GRAMAS / SUPERIOR
Descrição: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR. EM PÓ HOMOGÊNEO, EVITANDO PRESENÇA DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS. DEVE APRESENTAR NOTA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 6,0 A 7,2 PONTOS. TORRA: MÉDIA. TIPO DE CAFÉ: 100% ARÁBICA. BEBIDA: DURA. EMBALAGEM: VÁCUO. INGREDIENTES: CAFÉ TORRADO E MOÍDO. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: 1 - OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS, ESPECIALMENTE QUANTO A NOTA MINIMA DE QUALIDADE GLOBAL (6,0 PONTOS); 2 - OS PRODUTOS NÃO PODERÃO APRESENTAR ÍNDICES DE IMPUREZAS (CASCAS, PAUS, SEDIMENTOS E ETC) ACIMA DE 1% E DEVEM SER ISENTOS DE QUALQUER PERCENTUAL DE PRODUTOS ESTRANHOS (MILHO, CENTEIO, CEVADA, ETC); 3 - QUANDO DA ENTREGA, OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA SEREM CONSUMIDOS, E AS EMBALAGENS NÃO DANIFICADAS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Destino do Melo	R JOSE HOMEM DA COSTA AMARAL, 13	(32) 8424-2109/ (32) 9977-0644	rpsolucoesintegradas@gmail.com

22.077.561/0001-21	MR ALIMENTOS SAUДАVEIS LTDA	RS 17,05
--------------------	-----------------------------	----------

Marca: CEREJA
Fabricante: CEREJA
Modelo: PACOTE 500 GRAMAS (SUPERIOR)
Descrição: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR. Em pó homogêneo, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados. Deve apresentar Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10. Torra: Média Tipo de Café: 100% arábica Bebida: Dura Embalagem: Vácuo Ingredientes: Café torrado e moído. Condições de Fornecimento: 1 - Os produtos deverão atender as descrições técnicas, especialmente quanto a nota mínima de qualidade global (6,0 pontos); 2 - Os produtos não poderão apresentar índices de impurezas (cascas, paus, sedimentos e etc) acima de 1% e devem ser isentos de qualquer percentual de produtos estranhos (milho, centeio, cevada, etc); 3 - Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cambé	R FRANCISCO XAVIER DA SILVA, 1092	(43) 3154-7133

23.079.719/0001-07	PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	RS 19,89
--------------------	--	----------

Marca: Odebrecht
Fabricante: Odebrecht
Modelo: Odebrecht Superior Alto Vácuo
Descrição: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR. Em pó homogêneo, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados. Deve apresentar Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10. Torra: Média Tipo de Café: 100% arábica Bebida: Dura Embalagem: Vácuo Ingredientes: Café torrado e moído. Condições de Fornecimento: 1 - Os produtos deverão atender as descrições técnicas, especialmente quanto a nota mínima de qualidade global (4,5 pontos); 2 - Os produtos não poderão apresentar índices de impurezas (cascas, paus, sedimentos e etc) acima de 1% e devem ser isentos de qualquer percentual de produtos estranhos (milho, centeio, cevada, etc); 3 - Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Duque de Caxias	RUA MANUEL BANDEIRA, 6	LUCIANO	(21) 3069-6030	propagamultivendas@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.653.692/0001-66	49.653.692 KENIA FLAVIA ALVES ROCHA	R\$ 19,90
Marca: PAC ALMBU Fabricante: MASSIMO ZANETTI Modelo: TRADICIONAL/VACUO Descrição: Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Superior , Empacotamento: Vácuo		
Endereço:		
50.335.791/0001-89	50.335.791 ROBSON ALVES DOS SANTOS	R\$ 20,00
Marca: Aniolli Fabricante: Novo Milênio Indústria e Comércio de Café Eirelli Modelo: Café Tradicional 100% Arábica Descrição: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Superior , Empacotamento: Vácuo		
Endereço:		
38.695.557/0001-67	MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA	R\$ 25,80
Marca: PRIMA QUALITA Fabricante: PRIMA QUALITA Modelo: PRIMA QUALITA Descrição: CAFÉ EM PO TORRADO E MOÍDO SUPERIOR. Em pó homogêneo, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados. Deve apresentar Nota de Qualidade Global na Escala de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10. Torra: Média Tipo de Café: 100% arábica Bebida: Dura Embalagem: Vácuo Ingredientes: Café torrado e moído, Condições de Fornecimento: 1 – Os produtos deverão atender as descrições técnicas, especialmente quanto a nota mínima de qualidade global (6,0 pontos); 2 – Os produtos não poderão apresentar índices de impurezas (cascas, paus, sedimentos e etc) acima de 1% e devem ser isentos de qualquer percentual de produtos estranhos (milho, centeio, cevada, etc); 3 – Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Itajubá	RUA GERALDINO CAMPISTA, 458
	Nome de Contato:	Telefone:
	Mauro Lúcio Ribeiro Júnior	(35) 3623-4999
	Email:	grupopaoemel@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 16,80

Inc. I, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES	Data: 03/01/2024 08:00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para alimentação escolar, para consumo nas escolas e creche da rede pública municipal de ensino do Município de Mercedes.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Café - Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Suave , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 18 Meses , Característica Adicional: Blend Arábica F Conilon	Identificação: N°Pregão:962023 / UASG:985331
	Lote/Item: 1/9
CatMat: 463595 - Apresentação: Torrado Moído Intensidade: Suave Tipo: Tradicional Empacotamento: Vácuo Prazo Validade Mínimo: 18 Meses Característica Adicional: Blend Arábica F Conilon	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 04/01/2024 08:47
	Homologação: 04/01/2024 09:07
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 600
	Unidade: Pacote 500 G
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.753.195/0001-22	SILVAS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	R\$ 16,80
VENCEDOR		
Marca: a vacuo Fabricante: agranel nacional Modelo: 500g Descrição: Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café. Deve conter selo ABIC, embalagem de 500gr		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Maringá	R MITSUZO TAGUCHI, 35
	Telefone:	Email:
	(44) 9109-8122	teasem@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 21,80

Valor corrigido em 1,94% pelo índice INPC, (Data de atualização: 23/04/2024)

R\$ 21,80

Inc. I, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 11/08/2024 16:25:44 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2FSg3wmVYJDIOtnC6cpdO74yOVmjSL%2%G26xco3D3pgqHU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUDVPS2FSg3wmVYJDIOtnC6cpdO74yOVmjSL%2%G26xco3D3pgqHU8nPm6WA%3d%3d

Doc: Memorando 4_22/2024 - Anexo 0_82053_Cofacão_24_08_1_16_25_33.pdf (4/9)

16/165

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Data: 29/12/2023 10:00
Secretaria Executiva	Modalidade: Pregão Eletrônico
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	SRP: SIM
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	Identificação: N°Pregão:682023 / UASG:158148
Objeto: Aquisição futura e parcelada de Genêros Alimentícios	Lote/Item: /637
Descrição: Café - Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior,	Ata: Link Ata
CatMat: 463579 - Apresentação: Torrado Moído Intensidade: Média Tipo: Superior	Adjudicação: 18/01/2024 12:31
	Homologação: 18/01/2024 13:53
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.750
	Unidade: Pacote 500,00 G
	UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.561.153/0001-97	SM PANTANAL REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 17,13
VENCEDOR		

Marca: Brasileiro
Fabricante: Brasileiro
Modelo: CAFÉ
Descrição: CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Café torrado e moído: endosperma (grão) beneficiado do fruto maduro de espécies do gênero Coffea, como Coffea arábica L., Coffea liberica Hiern, Coffea canephora Pierre (Coffea robusta Linden), submetido a tratamento térmico até atingir o ponto de torra escolhido. O produto pode apresentar resquícios do endosperma (película invaginada intrínseca); Processamento: natural; Bebida: encorpada; Sabor: intenso e prolongado; Doçura: média; Aroma: intenso; Acidez: média; Torra: média; Cor_ padrão SCA: 55; Moagem: fina; Escala de intensidade (range 1 a 10): 8. O produto deve atender as normas vigentes: Resolução ANVISA - RDC N° 277, de 22-09-2005, que aprova o Regulamento técnico para café, cevada, chá, erva mate e produtos solúveis. O produto deve ser certificado pelo Programa de Qualidade do Café (PQC) da Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC) ou apresentar laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com Nota Mínima de Qualidade Global (NMQ) de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância máxima de 1% de impureza. Ingrediente: café torrado e moído.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA COREIA, 17	Silvana	(65) 36828-0816	smptanatal@hotmail.com

30.433.982/0001-76	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 17,16
--------------------	-----------------------------------	-----------

Marca: BRASILEIRO
Fabricante: BRASILEIRO
Modelo: BRASILEIRO
Descrição: CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Café torrado e moído: endosperma (grão) beneficiado do fruto maduro de espécies do gênero Coffea, como Coffea arábica L., Coffea liberica Hiern, Coffea canephora Pierre (Coffea robusta Linden), submetido a tratamento térmico até atingir o ponto de torra escolhido. O produto pode apresentar resquícios do endosperma (película invaginada intrínseca); Processamento: natural; Bebida: encorpada; Sabor: intenso e prolongado; Doçura: média; Aroma: intenso; Acidez: média; Torra: média; Cor_ padrão SCA: 55; Moagem: fina; Escala de intensidade (range 1 a 10): 8. O produto deve atender as normas vigentes: Resolução ANVISA - RDC N° 277, de 22-09-2005, que aprova o Regulamento técnico para café, cevada, chá, erva mate e produtos solúveis. O produto deve ser certificado pelo Programa de Qualidade do Café (PQC) da Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC) ou apresentar laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com Nota Mínima de Qualidade Global (NMQ) de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância máxima de 1% de impureza. Ingrediente: café torrado e moído.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Velho	AV. RIO DE JANEIRO, 6093	(69) 9978-9063	mayacomerciopeh@gmail.com

48.463.797/0001-90	FELIPE NEVES DE SOUZA 89580486204	R\$ 30,00
--------------------	-----------------------------------	-----------

Marca: BRASILEIRO
Fabricante: BRASILEIRO
Modelo: BRASILEIRO
Descrição: Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	R FERNANDO DE NORONHA, 3127	(69) 9282-5074	gmaiovirtual@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 1,94% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024)

Inc. 1-361 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 17,73

R\$ 17,73



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Açúcar e Café, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC..

Descrição: Café - Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Blend Arábica E Conilon

CatMat: 463592 - Apresentação: Torrado Moído | Intensidade: Média | Tipo: Tradicional | Empacotamento: Vácuo | Prazo Validade Mínimo: 12 Meses | Característica Adicional: Blend Arábica E Conilon

Data: 07/12/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:5892023 / UASG:925373

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 12/12/2023 10:34

Homologação: 20/02/2024 14:24

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2,376

Unidade: Pacote 500 G

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Total
14.410.553/0001-27	A.C.F. MOREIRA	R\$ 15,13
VENCEDOR		

Marca: BRASILEIRO

Fabricante: BRASILEIRO

Modelo: CAFE

Descrição:

Café em pó superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torrado médio, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionado em pacote com 500g com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar às marcas Pílo, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	R GONCALVES DIAS, 948	Ana Carolina Ferreira Moteira	(69) 3229-5260	telecontabil@bturbo.com.br

33.811.861/0001-09	JOAO DUARTE PEREIRA 00976038803	R\$ 15,99
--------------------	---------------------------------	-----------

Marca: MELLITA

Fabricante: MELLITA

Modelo: MELLITA

Descrição: Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Blend Arábica E Conilon

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	R OSVALDO LACERDA, 6080	(69) 9246-8254	econ.pvh@ gmail .com

42.619.993/0001-24	CAFE COLISEU LTDA	R\$ 21,04
--------------------	-------------------	-----------

Marca: Santorini

Fabricante: Santorini

Modelo: Santorini Superior

Descrição: Café em pó superior , grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torrado médio, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionado em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza , com qualidade similar às marcas Pílo, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Ervália	R JOSE SIMAO MAGALHAES, 06	(32) 3554-1251 / (32) 3554-1911	contabilidadeelo@ gmail .com

28.128.565/0001-78	PARANOÁ DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$ 27,00
--------------------	---	-----------

Marca: PARANOÁ GOURMET

Fabricante: BICO DE OURO IND. E COM. LTDA

Modelo: KG L M PCT DE 500 G

Descrição: Café em pó superior - a tolerância máxima de 1% de impurezas, devendo evitar a presença de grãos preto-verdes e fermentados. 3.4.2. Nota de Qualidade Global acima de 7,3 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10. 3.4.3. Condições de Fornecimento: a) Os produtos deverão atender as descrições técnicas, especialmente quanto a nota mínima de Qualidade Global (7,3 pontos) e possuir prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q CLN 408 BLOCO E LOJA, 58	PAULO VICTOR	(61) 3847-6004	pvmcarais@ gmail .com



Relatório gerado no dia 11/06/2024 16:25:44 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVYJDIDmC6cpdO74yOVmJsL%2fGZ6kxco3D3pgHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?link=UUD%2fSg3wmVYJDIDmC6cpdO74yOVmJsL%2fGZ6kxco3D3pgHU8nPm6WA%3d%3d>

Doc: Memorando 4.7.22/2024 | Anexo: c_82093_Cotacao_24-08-25-25-39.pdf (5/9)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.955.367/0001-46	ALIMENTOS SORETTO LTDA	R\$ 28,00

Marca: SORETTO

Fabricante: SORETTO DO BRASIL LTDA

Modelo: SORETTO SUPERIOR - 500G

Descrição: Café em pó superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar às marcas Pílo, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Camaã	R CORONEL SOARES, SN	(32) 3532-4153	contabilidade@suportecont.com.br

08.106.716/0001-80	CHAGAS & RODRIGUES LTDA	R\$ 29,40
--------------------	-------------------------	-----------

Marca: CAFÉ NELINHO

Fabricante: CAFÉ NELINHO

Modelo: CONF. EDITAL

Descrição: Café em pó superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar às marcas Pílo, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Cacoal	AVENIDA COPACABANA, 352	Sergio Paulo Rodrigues Chagas	(69) 3441-6097	diskgrafica@globo.com

63.310.411/0001-01	TRES CORACOES ALIMENTOS S.A.	R\$ 30,00
--------------------	------------------------------	-----------

Marca: 3C CERRADO MINEIRO

Fabricante: CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A

Modelo: 250G

Descrição: Café em pó superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar às marcas Pílo, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Nota de Qualidade Global acima de 7,3 pontos OFFERCEMOS 3 CORAÇÕES GOURMET CERRADO MINEIRO 250G 4 SOLDAS MARCA: 3 CORAÇÕES GOURMET APRESENTAÇÃO: C/X C 20 UND 250G N° REGISTRO: ISENTO DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO DE PRODUTO - RESOLUÇÃO ANVISA Nº 27/2010 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS VALIDADE DOS PRODUTOS: 10 (DEZ) MESES PROCEDÊNCIA DO PRODUTO: NACIONAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Eusébio	R SANTA CLARA, 100	(85) 4006-5500	ndentise@3coracoes.com.br

07.638.718/0001-57	SOSSAI ALTOE COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 30,00
--------------------	---	-----------

Marca: ROSA NI GRA GOURMET

Fabricante: IMPERIAL CAFE COM. EXP e IMP. LTDA

Modelo: PCT 500 G OU 250 G

Descrição: Café em pó superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar às marcas Pílo, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor. 3.4.1. Café em pó superior: a tolerância máxima de 1% de impurezas, devendo evitar a presença de grãos preto-verdes e fermentados. 3.4.2. Nota de Qualidade Global acima de 7,3 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10. 3.4.3. Condições de Fornecimento: a) Os produtos deverão atender as descrições técnicas, especialmente quanto a nota mínima de Qualidade Global (7,3 pontos) e possuir prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. b) Os produtos não poderão apresentar índices de impurezas (casca, grãos, sedimentos, etc) acima de 1% (um) e devem ser isentos de qualquer percentual de produtos estranhos (milho, centeio, cevada, etc). c) Adicionalmente a marca ofertada poderá ter o Selo de Pureza e Selo de Qualidade da ABIC, devendo o Licitante Arrematante comprovar com a apresentação do Certificado ABIC, cuja validação será realizada pelo Pregoeiro(a) através da leitura do QR Code. A confirmação do status associativo da empresa também poderá ser verificada através do site da ABIC: www.abic.com.br d) A cada entrega a Seduc reserva-se o direito de encaminhar duas amostras do café fechado e lacrado, colhidas no lote fornecido, para a realização de análises em laboratórios credenciados, custando, o custo destas análises, por conta da Contratada.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Veciã Nova do Imigrante	ROD BR 262, S/N	Domingos	(28) 3546-1544	gruposimperialcafe@gmail.com

35.475.496/0001-34	QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 34,99
--------------------	--	-----------

Marca: REGIONAL DA AMAZÔNIA

Fabricante: REGIONAL DA AMAZÔNIA

Modelo: KG VÁCUO

Descrição: Café em pó superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Mauaus	AV DA FLORESTA, 0	Ezequiel	(92) 99129-4483	qualitymauauas.vendas@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.306.014/0001-48	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 33,00

Marca: BRASILEIRO
Fabricante: BRASILEIRO
Modelo: PCT

Descrição: Café em pó superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar às marcas Pálio, Santa Clara, Melina ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Ariquemes	AVENIDA JAMARI, 2186	(69) 3536-1900	assertcontabilidade@gmail.com

07.933.407/0001-10	S. ALMEIDA EIRELI	R\$ 40,00
--------------------	-------------------	-----------

Marca: 3 coracoes
Fabricante: 3 coracoes
Modelo: 3 coracoes

Descrição: " Café em pó superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar às marcas Pálio, Santa Clara, Melina ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor."

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Vilhena	AV JO SATO, 2041	(69) 3321-3915	arlicialmeida13@gmail.com

30.433.982/0001-76	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 42,00
--------------------	-----------------------------------	-----------

Marca: BRASILEIRO
Fabricante: BRASILEIRO
Modelo: PUT C- 500GR

Descrição: Café em pó superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar às marcas Pálio, Santa Clara, Melina ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	AV RIO DE JANEIRO, 6093	(69) 9978-9063	mayacomercio.pvh@gmail.com

45.446.296/0001-07	CAMOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 49,67
--------------------	----------------------------------	-----------

Marca: coromandel
Fabricante: coromandel
Modelo: kg

Descrição: Café em pó superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar às marcas Pálio, Santa Clara, Melina ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor.

Endereço:



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Lei vigente, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio pelo qual as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)





N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 34.090.540/0001-25
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90819018-10
AV. 7 GUAIAPO, 648
JARDIM DA GLORIA
TELEFONE: (44) 3263-0788/(44) 3060-1317
MARINGÁ – PR CEP: 87043477
EMAIL: n63licitacoes@gmail.com
BANCO: SICOOB – AGENCIA 4340 – C/C 143.725-9

Solicitação de Compra Nº 11/2024

Solicitante: Márcia Andréia da Silva Paolini Data da Solicitação: 06/06/2024
Organograma: Almocharifado Central e para a Secretaria de Educação serão entregue em todas as escolas municipais
Registro de preços para futura aquisição parcela de café para atender as necessidades das Secretarias Municipais
OBRIGATÓRIO INFORMAR NOME DO FORNECEDOR, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL.

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	46022318-1	4.000,00	UN	Café em pó homogêneo, torrado e moído extra forte puro, do tipo superior de 1ª qualidade, com torrefação média, embalado à vácuo em embalagens aluminizadas de 500g, com validade mínima de 12 meses, com Selo de Pureza Original ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Quanto ao rendimento x qualidade x paladar, o café preparado deverá ter sabor forte e com tonalidade escura misturando-se no máximo 4 colheres rasas de pó em 1 litro de água.	18,90	75600,00

Preço Total:

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Maringá, 10 de Junho de 2024.

Taciliane F. Souza

N63 COM. DE PRODUTOS DE INFORMATICA – EIRELI
CNPJ: 34.090.540/0001-25
TACILIANE DE SOUZA PESTANA
RG nº 8281839-1 SSP/PR
C.P.F. nº 040.040.249-19

Assunto **Re: ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De N63 LICITAÇÕES <n63licitacoes@gmail.com>
Para <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Data 2024-06-10 08:16



- Pedido de orçamento - Café.pdf(~226 KB)

Em sex., 7 de jun. de 2024 às 14:31, <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br> escreveu:
Boa tarde,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório.
Solicitamos a gentileza de responder em até 5 dias úteis no pedido
anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou
em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob
carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att

--

Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

show de chocolate e gostosuras • passou, cestou, devorou até 25% de desconto • queeero >

americanas

business and sea routes

C

 [Olá, faça seu login](#) ou [cadastre-se](#)

© 2000 Blackwell Science Ltd

baixe o app para sua empresa entrega rápida serviços nossas lojasoba. cupom lojas oficiais produtos internacionais a oferta do dia

— todos os departamentos

chocolate • 60505111

cupons e ofertas exclusivas no app! • aproveite todas as vantagens • baixe agora >

	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406	2407	2408	2409	2410	2411	2412	2413	2414	2415	2416	2417	2418	2419	2420	2421	2422	2423	2424	2425	2426	2427	2428	2429	2430	2431	2432	2
--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	---

D

Café Alataia Tradicional Alto Vacuo 500g

[illegible]

* O preço médio para quem adquire o medicamento é de R\$ 1,300 por dose. Os preços médios de reposição são de R\$ 1,333 para menores e R\$ 1,333 para maiores. Os preços médios de reposição são de R\$ 1,333 para menores e R\$ 1,333 para maiores.

Cultura da moda e consumo da...

[illegible]

Environ Biol Fish (2015) 98:1031–1041

supplements

4-115073-9-50

會 compar

Este produto é vendido por Patilazer, a principal
das Americanas, que garante a sua compra de
100% a 100%.

americanas e os cookies. E para esse último, há também a possibilidade de bloquear a instalação de cookies e a utilização de cookies já instalados.

1000

Voce italiana può gustar di esso

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 395–402

Assunto **ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Para Comercial Aguialicitacao <comercial.aguialicitacao@hotmail.com>
Data 2024-06-07 15:54



- Pedido de orçamento - Café.docx(~21 KB)
- Pedido de orçamento - Café.pdf(~84 KB)

Boa tarde,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório. Solicitamos a gentileza de responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

--

Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

Assunto **ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Para Licitacao <licitacao@atacadomaringa.com.br>
Data 2024-06-07 14:32



- Pedido de orçamento - Café.docx(~21 KB)
- Pedido de orçamento - Café.pdf(~84 KB)

Boa tarde,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório. Solicitamos a gentileza de responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att

--

Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

Assunto: **ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De: <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Para: Comercialbeirarioltda <comercialbeirarioltda@gmail.com>
Data: 2024-06-07 14:32



- Pedido de orçamento - Café.docx(~21 KB)
- Pedido de orçamento - Café.pdf(~84 KB)

Boa tarde,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório. Solicitamos a gentileza de responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att

--
Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

Assunto **ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Para Licitacao2 <licitacao2@carolcomercial.com.br>
Data 2024-06-07 14:31



- Pedido de orçamento - Café.docx(~21 KB)
- Pedido de orçamento - Café.pdf(~84 KB)

Boa tarde,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório. Solicitamos a gentileza de responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att

--
Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

Assunto **ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Para Crsdistribuidora1 <crsdistribuidora1@gmail.com>
Data 2024-06-07 14:33



- Pedido de orçamento - Café.docx(~21 KB)
- Pedido de orçamento - Café.pdf(~84 KB)

Boa tarde,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório. Solicitamos a gentileza de responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att

--

Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

Assunto **ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Para Fabio Cordeiro1 <fabio-cordeiro1@hotmail.com>
Data 2024-06-07 14:33



- Pedido de orçamento - Café.docx(~21 KB)
- Pedido de orçamento - Café.pdf(~84 KB)

Boa tarde,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório. Solicitamos a gentileza de responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att

--
Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

Assunto **ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Para Galeradacestabasica <galeradacestabasica@gmail.com>
Data 2024-06-07 14:30



- Pedido de orçamento - Café.docx(~21 KB)
- Pedido de orçamento - Café.pdf(~84 KB)

Boa tarde,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório. Solicitamos a gentileza de responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att

--

Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

Assunto **ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Para Saomagnifico <saomagnifico@gmail.com>
Data 2024-06-07 14:31



- Pedido de orçamento - Café.docx(~21 KB)
- Pedido de orçamento - Café.pdf(~84 KB)

Boa tarde,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório. Solicitamos a gentileza de responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att

--

Márcia Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguauçu - PR
CEP: 87160-000 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400
E-mail: Site: www.mandaguacu.pr.gov.br

Pregão eletrônico Nº: 25
Processo: 116/2022
Data Homologação: 22/05/2022

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Processo: 116/2022 Data Homologação: 22/05/2022

Entidade do Contrato: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Contratação: 0/0 (Sequencial 6924)

Fornecedor: **GALERA DA CESTA BASICA LTDA (CNPJ/CPF: 45.693.344/0001-61)**

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd. Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Valor Aposilament	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
1	Café torrado e moído embalado à vácuo, de primeira qualidade, embalagem de 500 gramas, conter a marca do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Conter também Selo de Pureza ABIC. O café deverá ficar forte e com tonalidade escura misturando-se no máximo 4 colheres rasas de pó em 1 litro de água. (UND)		0	14,90	65.560,00	0,00	3.180,000	47.382,00	18.178,00	1.220,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguá - PR
CEP: 87160-000 - CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400
E-mail: Site: www.mandaguacu.pr.gov.br

Pregão eletrônico Nº: 35
Processo: 163/2023
Data Homologação: 16/06/2023

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**
Processo: 163/2023 Data Homologação: 16/06/2023
Entidade do Contrato: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**
Contratação: 0/0 (Sequencial 7694)
Fornecedor: **R & M ALIMENTOS LTDA (CNPJ/CPF: 29.421.808/0001-24)**

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd. Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Valor Apostilament	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
1	*Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, com torrefação média embalado à vácuo em pacotes de 500 gramas, conter a marca do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses. Com Selo de Pureza ABIC. O café deverá ficar forte e com tonalidade escura misturando-se no máximo 4 colheres rasas de pó em 1 litro de água. (UND)	0	4.350,000	13,50	58.725,00	0,00	3.810,000	51.435,00	7.290,00	540,00

Memorando 4- 4.722/2024

De: Marcia P. - CC

Para: CTBC - Contabilidade (Contador)

Data: 08/07/2024 às 14:10:27

Boa tarde,

Segue para parecer.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

att

Marcia Andreia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Memorando 5- 4.722/2024

De: Ederson S. - CTBC

Para: CC - Central de Compras

Data: 08/07/2024 às 15:51:58

Ederson Fabio P. da Silva

Contador Municipal

Anexos:

PAR_CONTABIL_TODOS_MAT_CAFE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ederson Fabio Pereira da S...	08/07/2024 15:52:09	1Doc EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 377E-BBD5-5C8B-4512



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à Vossa solicitação, informamos que para **Registro de Preços para futura aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído**, objetivando o atendimento das necessidades de todas as Secretarias, o nosso plano de contas para o **Exercício 2024** contempla as seguintes rubricas para:

MATERIAL DE CONSUMO:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Mandaguáçu-PR, 08/07/2024

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.idoc.com.br/verificacao/377E-BBD5-5C8B-4512> e informe o código 377E-BBD5-5C8B-4512





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 377E-BBD5-5C8B-4512

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 08/07/2024 15:52:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/377E-BBD5-5C8B-4512>

Memorando 6- 4.722/2024

De: Marcia P. - CC

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 08/07/2024 às 16:16:23

Boa tarde,

Segue para elaboração de edital.

att

Marcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone (44) 3245-8400

Anexos:

2024_Termo_de_referencia_Aquisicao_de_cafe_em_po_torrado_e_moido.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de registro de preço para futura aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 01

ITEM EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Café em pó homogêneo, torrado e moído extra forte puro, do tipo superior de 1ª qualidade, com torrefação média, embalado à vácuo em embalagens aluminizadas de 500g, com validade mínima de 12 meses, com Selo de Pureza Original ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Quanto ao rendimento x qualidade x paladar, o café preparado deverá ter sabor forte e com tonalidade escura misturando-se no máximo 4 colheres rasas de pó em 1 litro de água.	Unidade	4.000	R\$ 19,13	R\$ 76.520,00
VALOR TOTAL					R\$ 76.520,00

1.2. O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Orientar os servidores para o descarte consciente das embalagens para fins de reciclagem.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Indicação de marcas de referência:

4.2. Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, Art. 41, inciso I, alínea "d", e inciso II, seguem as marcas de referência que exemplificam a qualidade e atendimento ao descritivo e que estão dispensadas de entrega de amostras: Atalaia, 3 Corações, Melitta, Pilão, equivalente ou de melhor qualidade.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, e tendo ofertada marca diferente das de referência do tópico anterior, deverá apresentar amostra que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

4.4. As amostras poderão ser entregues no Paço Municipal situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, no 1º andar, na sala da Central de Compras, no Centro de Mandaguáçu/PR, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação ao prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no sistema pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Validade mínima de 12 meses;

4.7.2. Selo de pureza da ABIC;

4.7.3. Atendimento à Portaria SDA nº 570, de 2022;

4.7.4. Teste de atendimento ao preparo descrito no objeto quanto ao rendimento x qualidade x paladar.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os documentos que contribuam para isso.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Prazo de entrega: Será de **07 (sete) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

5.2. Local de entrega: Os locais de entrega constam no Anexo I deste termo e será informado no envio da Nota de Empenho (mas poderão sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços).

5.3. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

5.4. O produto deverá estar em embalagem original. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.5. O produto deverá atender à Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quanto à classificação, aos requisitos de identidade, ao grupo e ao tipo do café torrado e moido e as demais normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

5.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomir Scapim de Carvalho e pela Fiscal a Srª. Márcia Andréia da Silva Paolini que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV);
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II);
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III);

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.8.1. a data da emissão;
- 7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.4. o valor a pagar; e
- 7.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

8.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois trata-se de aquisições rotineiras que terão seus preços registrados para futuras aquisições conforme demanda, e também porque estamos incluindo um item do qual não temos histórico de consumo, logo não se obriga a aquisição caso a quantidade estimada esteja acima da demanda.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação anual é de R\$ 76.520,00 (*setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

9.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 8441/2023:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

9.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, 08 de julho de 2.024.



Documento assinado digitalmente

MARCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI

Data: 08/07/2024 16:14:37 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI

Diretora de Compras e Patrimônio

Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Local	Endereço	Telefone	Responsável
Almoxarifado Central	Perimetral Angelo Saes, 155 – Pg. Ouro Verde	3245-2176	Luan
Escola Municipal Barão do Rio Branco	Rua Condor, 320, Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Barãozinho	Rua Bandeirantes, 126 - Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Escola Municipal Gilson Belani	Rua Santos Dumont, 1050, Vila Carnelós	3245-2351	Ana Cristina
Escola Municipal Manoela Rosalina Mazzei da Silva	Rua Dario Veloso, 135, Jd. Palmares	3245-2608	Gabriela
Escola Municipal Santo Carraro	Travessa D. Pedro I, S/N, Centro	3245-5298	Estela
Escola Municipal Miguel de Souza	Rua Copacabana, 127, Distrito de Pulinópolis	3285-1149	Rosilene
CMEI Santa Terezinha	Rua Chapecó, 57, Vila Guadiana	3245-2843	Otávia
CMEI Menino Jesus	Rua São Vicente, 270, Vila Alto da Glória	3245-2295	Eliane
CMEI Abelhinha	Rua Portugal, 230, Vila Alto da Glória	3245-2610	Kelly
CMEI Natalina Bernardes Bacchi	Rua Orlando Emilio de Toledo, 142 – Pg Ouro Verde	3245-2386	Lucilene
CMEI Luiz Gabriel Sampaio	Rua Copacabana, S/N, Distrito de Pulinópolis	3285-1166	Neuza Pimentel
CMEI Favo de Mel	Rua João Camilo de Souza, 105 – Parque Ouro Verde	3245-5331	Solange Guedes
Centro de Especialidades	Rua Almirante Tamandaré, 74, Vila São João	3245-3926	Lidinalva
Secretaria de Educação	Rua Bernardino Bogo, 100	3245-5588	Luiz

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

Memorando 7- 4.722/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 09/07/2024 às 09:49:46

Para paracer.

Anexos:

PORTARIA_AGENTE_CONTRATACAO.pdf

PREGAO_xxx_2024_PM_MANDAGUACU_PR_AQUISICAO_DE_CAFE.docx



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7159/2023

Súmula: Designa servidores municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, e dá outras providências.

Considerando a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8482/2023, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Mandaguçu, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, servidores municipais para atuarem como agente de contratação e equipe de apoio, com a seguinte composição:

Agente de Contratação	Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443
	Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943
Equipe de Apoio	Márcia Andréia da Silva Paolini – Matrícula 500365
	Maurício Roberto Ceolim – Matrícula 201892
	Erika Ramos Januário – Matrícula 201470

Art. 2º As licitações na modalidade pregão serão conduzidas por pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo nomeados, para assumir essa função, os seguintes servidores: Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443 e Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943.

Art. 3º O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão dispensar no todo ou em parte os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderão convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e da Secretaria responsável pelo processo.

Art. 4º Na impossibilidade dos servidores nomeados como Agente de Contratação e Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-los, mediante despacho fundamentado da Autoridade competente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 21 de setembro de 2023.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município	
3615	Edição
de 24	de 09
Secretário 04	

Memorando 8- 4.722/2024

De: Fernando R. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 11/07/2024 às 11:39:37

Setores envolvidos:

SADM, PGM, ADP, CC, CTBC

LICITAÇÃO - CAFÉ

Segue parecer.

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_Pregao_eletronico_SRP_cafe.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bôgo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 4.722/2024**

Assunto: **Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – Fase preparatória - Parecer**

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a *"aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais"*, no valor total estimado de R\$ 76.520,00.

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, estando instruído com estudo técnico preliminar (despacho 2), orçamentos e planilha de formação de preços (despacho 3), parecer contábil (despacho 5), termo de referência (despacho 6) e minuta de edital (despacho 7).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (item 1.2 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou no tópico 5.2 do ETP e 8.3 do TR, a adoção do Sistema de Registro de Preços, apresentando justificativa da pertinência de adoção desse procedimento auxiliar com o devido enquadramento nas hipóteses previstas no Decreto Municipal.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Outrossim, justificou a órgão demandante a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços por ser o Município o único ente contratante, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei 14.133/21.

Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante relatou a necessidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”*, encontra-se inserido em Despacho 2, e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1º, da mesma lei.

O mapa de riscos foi incluído em Despacho 3.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do *“documento necessário para a contratação de bens e serviços”* e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 6.

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos constante do tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar e ainda anexada em Despacho 3, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 7, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).





Prefeitura do Município de Mandaguai

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguai.sp.gov.br/verificacao> e informe o código 81C0-4935-17F9-42E4





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

empresa de pequeno porte;
Complementar nº 147, de 2014)

(Redação dada pela Lei

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo nº 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguáçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame contempla o tratamento favorecido. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6. DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

Segundo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *"O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento"*, os quais se encontram presentes no caso em tela. Há, contudo, algumas recomendações a serem observadas:

- a) O subitem 4.7 é reprodução do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, contudo, não foram feitos os devidos ajustes na redação. Por exemplo, há menção a parágrafos (§) e "nos termos desta Lei";
- b) O subitem 10.10 deve ser ajustado para atender ao disposto no artigo 12 do Decreto Municipal 8.481/2023, notadamente referente à composição da Comissão Processante (3 ou mais servidores estáveis);
- c) Os subitens 10.11 e 10.12 devem ser ajustados para atenderem ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal 8.481/2023.

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela. ressalvando-se, contudo:

- a) O subitem 3.1 menciona equivocadamente "departamento", porém tal unidade não integra a estrutura administrativa municipal. Sugere-se a indicação do Município de Mandaguacu como entidade gerenciadora da ata, porquanto há justificativa expressa no TR ser o ente o único contratante;
- b) O subitem 9.1 remete às penalidades estabelecidas em edital. Todavia, as hipóteses de descumprimento previstas no edital se referem tão somente à fase licitatória e não à fase de execução contratual.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/81C0-4935-17F9-42E4> e informe o código 81C0-4935-17F9-42E4





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/81C0-4935-17F9-42E4> e informe o código 81C0-4935-17F9-42E4





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, verifica-se que todas estas cláusulas estão previstas, sendo imperioso, no entanto, os seguintes apontamentos:

- a. **A minuta prevê duas cláusulas primeiras;**
- b. **O item 8.7 equivocadamente cita a "Advocacia-Geral da União".**

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 5 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União (em sendo o caso), bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Assinado por: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://mandaguacu.tdos.com.br/verificacao> e informe o código 81C0-4935-17F9-42E4



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 11 de julho de 2024.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81C0-4935-17F9-42E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 11/07/2024 11:39:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/81C0-4935-17F9-42E4>

Memorando 9- 4.722/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: CC - Central de Compras

Data: 11/07/2024 às 13:09:14

Memorando 10- 4.722/2024

De: Marcia P. - CC

Para: ADL - Assinatura Digital Licitações

Data: 11/07/2024 às 13:26:03

Boa tarde,

Segue para autorização do prosseguimento.

att

—
Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Memorando 11- 4.722/2024

De: Mauricio S. - ADL

Para: CC - Central de Compras

Data: 11/07/2024 às 13:37:28

Setores envolvidos:

SADM, PGM, ADP, CC, CTBC, ADL

LICITAÇÃO - CAFÉ

Autorizo o procedimento da pretendida licitação sob sistema de Registro de Preços regido pela Lei 14.133/2021 para aquisição de café, vez que o processo se encontra devidamente instruído.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC89-6D8B-2B76-45B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO APARECIDO DA SILVA (CPF 632.XXX.XXX-20) em 11/07/2024 13:37:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FC89-6D8B-2B76-45B8>

Memorando 12- 4.722/2024

De: Marcia P. - CC

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 11/07/2024 às 13:40:12

Boa tarde,

Segue para análise dos apontamentos do parecer jurídico quanto ao Edital, Ata e Contrato e prosseguimento.
att

—
Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Memorando 13- 4.722/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: DAA - Divisão Atos e Assuntos Administrativos

Data: 15/07/2024 às 10:55:36

Para coleta de assinatura.

Anexos:

PREGAO_20_2024_PM_MANDAGUACU_PR_AQUISICAO_DE_CAFE.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 (Processo Administrativo nº 118/2024) REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, exclusivo para ME/EPP, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8441/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 30/07/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 30/07/2024

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

Exclusivo para ME/EPP

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguáçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.10. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguáçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bll.org.br>

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o registro de preço para futura aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por ITEM**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguáçu para o exercício de 2024. Abaixo descritas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. Valor máximo da licitação: R\$ 76.520,00 (*setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais*).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – e efetuem as seguintes comprovações:**

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.2 Os licitantes anexarão os documentos de habilitação, técnica e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguáçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR.

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguacu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por ITEM.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;

b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguáçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. **Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.**

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. **Será adotado o modo de disputa ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.20. O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.21. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Da aplicação da sanção caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguáçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguáçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguáçu-PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato/ a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização da ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Município de Mandaguáçu-PR.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.4. Condições de entrega e recebimento:

a) Prazo de entrega: Será de **07 (sete) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

b) Local de entrega: Os locais de entrega constam no Anexo Locais de Entrega e será informado no envio da Nota de Empenho (mas poderão sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços).

c) Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

d) O produto deverá estar em embalagem original. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

e) O produto deverá atender à Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quanto à classificação, aos requisitos de identidade, ao grupo e ao tipo do café



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

torrado e moído e as demais normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

f) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

12.4.1. Da exigência de amostra

a) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, e tendo ofertada marca diferente das de referência do tópico anterior, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

b) As amostras poderão ser entregues no Paço Municipal situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, no 1º andar, na sala da Central de Compras, no Centro de Mandaguáçu/PR, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

c) É facultada prorrogação ao prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no sistema pelo interessado, antes de findo o prazo.

d) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

e) Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

e.1) Validade mínima de 12 meses;

e.2) Selo de pureza da ABIC;

e.3) Atendimento à Portaria SDA nº 570, de 2022;

e.4) Teste de atendimento ao preparo descrito no objeto quanto ao rendimento x qualidade x paladar.

f) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

g) Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

h) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

i) Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

j) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os documentos que contribuam para isso.

12.4.1.1. Indicação de marcas de referência:

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, Art. 41, inciso I, alínea "d", e inciso II, seguem as marcas de referência que exemplificam a qualidade e atendimento ao descritivo e que estão dispensadas de entrega de amostras: Atalaia, 3 Corações, Melitta, Pilão, equivalente ou de melhor qualidade.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguáçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguáçu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguáçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguáçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguáçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguáçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguáçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguáçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução da ata de Registro de Preço:

14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal da ata de registro de preço será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Mandaguáçu-PR após indicação do Setor Requisitante.

14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal da ata de registro de preço e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV	Contrato

Mandaguacu/PR, 09 de julho de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de registro de preço para futura aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 01

ITEM EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Café em pó homogêneo, torrado e moído extra forte puro, do tipo superior de 1ª qualidade, com torrefação média, embalado à vácuo em embalagens aluminizadas de 500g, com validade mínima de 12 meses, com Selo de Pureza Original ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Quanto ao rendimento x qualidade x paladar, o café preparado deverá ter sabor forte e com tonalidade escura misturando-se no máximo 4 colheres rasas de pó em 1 litro de água.	Unidade	4.000	R\$ 19,13	R\$ 76.520,00
VALOR TOTAL					R\$ 76.520,00

5.1. O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

5.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

8.1. Orientar os servidores para o descarte consciente das embalagens para fins de reciclagem.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Indicação de marcas de referência:

8.2. Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, Art. 41, inciso I, alínea "d", e inciso II, seguem as marcas de referência que exemplificam a qualidade e atendimento ao descritivo e que estão dispensadas de entrega de amostras: Atalaia, 3 Corações, Melitta, Pilão, equivalente ou de melhor qualidade.

Da exigência de amostra

8.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, e tendo ofertada marca diferente das de referência do tópico anterior, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

8.4. As amostras poderão ser entregues no Paço Municipal situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, no 1º andar, na sala da Central de Compras, no Centro de Mandaguáçu/PR, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.5. É facultada prorrogação ao prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no sistema pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.7.1. Validade mínima de 12 meses;

8.7.2. Selo de pureza da ABIC;

8.7.3. Atendimento à Portaria SDA nº 570, de 2022;

8.7.4. Teste de atendimento ao preparo descrito no objeto quanto ao rendimento x qualidade x paladar.

8.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os documentos que contribuam para isso.

Subcontratação

8.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

8.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 9.1. Prazo de entrega: Será de **07 (sete) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria.
- 9.2. Local de entrega: Os locais de entrega constam no Anexo I deste termo e será informado no envio da Nota de Empenho (mas poderão sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços).
- 9.3. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- 9.4. O produto deverá estar em embalagem original. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
- 9.5. O produto deverá atender à Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quanto à classificação, aos requisitos de identidade, ao grupo e ao tipo do café torrado e moído e as demais normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.
- 9.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

10. GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomar Scapim de Carvalho e pela Fiscal a Srª. Márcia Andréia da Silva Paolini que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- 10.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

10.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

10.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

10.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

10.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

10.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

10.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

10.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

11.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

11.8.1. a data da emissão;

11.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.8.3. o período respectivo de execução do contrato;

11.8.4. o valor a pagar; e

11.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

11.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

11.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguáçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

12.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois trata-se de aquisições rotineiras que terão seus preços registrados para futuras aquisições conforme demanda, e também porque estamos incluindo um item do qual não temos histórico de consumo, logo não se obriga a aquisição caso a quantidade estimada esteja acima da demanda.

Forma de fornecimento

12.4. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

12.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação anual é de R\$ 76.520,00 (*setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

13.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 8441/2023:

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

13.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 08 de julho de 2.024.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI

Diretora de Compras e Patrimônio

Equipe de Apoio



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguáçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº **** e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguáçu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas:

1.1. Através do Memorando nº 4722/2024 foi anexado o Documento de Formalização da Demanda-DFD, solicitando ao Secretário de Administração autorização para abertura de processo para aquisição de café.

2. Descrição da necessidade:

2.1. O gênero objeto deste Estudo Técnico Preliminar é insumo essencial para o preparo da bebida, servida diariamente por todas as Secretarias Municipais, proporcionando estímulos e satisfação no ambiente de trabalho, tanto para os servidores como também servida para os visitantes.

2.2. Também servido nos eventos e reuniões, pois já foi constatado que o café potencializa o nível de atenção e concentração.

3. Área requisitante:

3.1. Central de Compras – Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)

3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

4.2. Para o fornecimento do produto, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, dentre elas de forma específica, à Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quanto à classificação, aos requisitos de identidade, ao grupo e ao tipo do café torrado e moído.

4.3. As condições e demais requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos ou entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

5.2. Foram levantadas as seguintes possibilidades:

5.2.1. Serviço com instalação, locação e manutenção de máquinas de café: nunca contratado por esta Administração, porém implicaria na instalação de uma máquina em cada unidade, ao menos. Entendemos que no momento esse tipo de solução seria complexo e inviável.

5.2.2. Aquisição do gênero alimentício café na forma torrada e moída em pó, contratada nos exercícios anteriores, forma mais simples e que se mostrou eficiente.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. A solução encontrada é a aquisição do insumo café em pó moído e torrado em pacotes de 500g, que serão adquiridos conforme a demanda de cada Secretaria Municipal.

5.2. A contratação deverá ser por meio do Sistema de Registro de Preços pois as entregas serão parceladas e não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandando pela Administração.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1. Estimamos o quantitativo de 4.000 unidades com base no consumo dos últimos exercícios, relatórios anexos a este Estudo.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Foi estimado o valor máximo da contratação de R\$ 76.520,00 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), e o demonstrativo encontra-se detalhado em documento anexo a este Estudo intitulado de Demonstrativo da Formulação do Preço de Referência.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

8.2. Por tratar-se de um único objeto, entendemos que não cabe seu parcelamento, devendo a contratação ser feita através de item único, pois é técnica e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

10. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

10.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024, porém o serviço objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1. Dar continuidade ao fornecimento diário do café para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Não foram identificados impactos ambientais com essa contratação.

14. Declaração de viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

15. Responsáveis

Elaborado, em 08/07/2024.

Aprovo.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E

.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr.

....., portador da Cédula de Identidade, RG nº SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2024, no Pregão Eletrônico nº/2024, homologado em de de 2024, publicado no Jornal, de de de 2024, edição nº, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	------------	------------	-------	-------



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

		MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a) Prazo de entrega: Será de **07 (sete) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

b) Local de entrega: Os locais de entrega constam no Anexo Locais de Entrega e será informado no envio da Nota de Empenho (mas poderão sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços).

c) Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

d) O produto deverá estar em embalagem original. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e)O produto deverá atender à Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quanto à classificação, aos requisitos de identidade, ao grupo e ao tipo do café torrado e moido e as demais normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

f)Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O valor ~~por item~~ Do contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2.O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO LOCAIS DE ENTREGA

Local	Endereço	Telefone	Responsável
Almoxarifado Central	Perimetral Angelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde	3245-2176	Luan
Escola Municipal Barão do Rio Branco	Rua Condor, 320, Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Barãozinho	Rua Bandeirantes, 126 - Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Escola Municipal Gilson Belani	Rua Santos Dumont, 1050, Vila Carnelós	3245-2351	Ana Cristina
Escola Municipal Manoela Rosalina Mazzei da Silva	Rua Dario Veloso, 135, Jd. Palmares	3245-2608	Gabriela
Escola Municipal Santo Carraro	Travessa D. Pedro I, S/N, Centro	3245-5298	Estela
Escola Municipal Miguel de Souza	Rua Copacabana, 127, Distrito de Pulinópolis	3285-1149	Rosilene
CMEI Santa Terezinha	Rua Chapecó, 57, Vila Guadiana	3245-2843	Otávia
CMEI Menino Jesus	Rua São Vicente, 270, Vila Alto da Glória	3245-2295	Eliane
CMEI Abelhinha	Rua Portugal, 230, Vila Alto da Glória	3245-2610	Kelly
CMEI Natalina Bernardes Bacchi	Rua Orlando Emilio de Toledo, 142 – Pq Ouro Verde	3245-2386	Lucilene
CMEI Luiz Gabriel Sampaio	Rua Copacabana, S/N, Distrito de Pulinópolis	3285-1166	Neuza Pimentel
CMEI Favo de Mel	Rua João Camilo de Souza, 105 – Parque Ouro Verde	3245-5331	Solange Guedes
Centro de Especialidades	Rua Almirante Tamandaré, 74, Vila São João	3245-3926	Lidinalva
Secretaria de Educação	Rua Bernardino Bogo, 100	3245-5588	Luiz



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024 - (RP) PROCESSO Nº. 18/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais .

Valor Máximo: R\$ 76.520,00 (*setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais*).

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 30/07/2024;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 30/07/2024;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 09 de julho de 2024

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Memorando 14- 4.722/2024

De: Nathania C. - DAA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2024 às 10:59:53

Nathania Vansan Camillo Casarotto

Agente Administrativo

Anexos:

PREGAO_20_2024_PM_MANDAGUACU_PR_AQUISICAO_DE_CAFE.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 (Processo Administrativo nº 118/2024) REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, exclusivo para ME/EPP, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8441/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 30/07/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 30/07/2024

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

Exclusivo para ME/EPP

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguáçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.10. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguáçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bll.org.br>

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o registro de preço para futura aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por ITEM**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguáçu para o exercício de 2024. Abaixo descritas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. Valor máximo da licitação: R\$ 76.520,00 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – e efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF/FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.2 Os licitantes anexarão os documentos de habilitação, técnica e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguáçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irrevogável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguáçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por ITEM.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;

b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguáçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. **Será adotado o modo de disputa ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.20. O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.21. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida,

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Da aplicação da sanção caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguacu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguacu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 **Direitos e Obrigações do Contratante:** O Município de Mandaguacu-PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato/ a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da a ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da a ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização da ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Município de Mandaguáçu-PR.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.4. Condições de entrega e recebimento:

a) Prazo de entrega: Será de **07 (sete) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

b) Local de entrega: Os locais de entrega constam no Anexo Locais de Entrega e será informado no envio da Nota de Empenho (mas poderão sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços).

c) Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

d) O produto deverá estar em embalagem original. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

e) O produto deverá atender à Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quanto à classificação, aos requisitos de identidade, ao grupo e ao tipo do café



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

torrado e moído e as demais normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

f) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

12.4.1. Da exigência de amostra

a) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, e tendo ofertada marca diferente das de referência do tópico anterior, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

b) As amostras poderão ser entregues no Paço Municipal situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, no 1º andar, na sala da Central de Compras, no Centro de Mandaguáçu/PR, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

c) É facultada prorrogação ao prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no sistema pelo interessado, antes de findo o prazo.

d) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

e) Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

e.1) Validade mínima de 12 meses;

e.2) Selo de pureza da ABIC;

e.3) Atendimento à Portaria SDA nº 570, de 2022;

e.4) Teste de atendimento ao preparo descrito no objeto quanto ao rendimento x qualidade x paladar.

f) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

g) Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

h) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

i) Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

j) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os documentos que contribuam para isso.

12.4.1.1. Indicação de marcas de referência:

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, Art. 41, inciso I, alínea "d", e inciso II, seguem as marcas de referência que exemplificam a qualidade e atendimento ao descritivo e que estão dispensadas de entrega de amostras: Atalaia, 3 Corações, Melitta, Pilão, equivalente ou de melhor qualidade.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguáçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguáçu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguáçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguáçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguáçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguáçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguáçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguáçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução da ata de Registro de Preço:

14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal da ata de registro de preço será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Mandaguáçu-PR após indicação do Setor Requisitante.

14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal da ata de registro de preço e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV	Contrato

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:6325067
5920

Assinado de forma
digital por MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2024.07.15
10:59:04 -03'00

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Mandaguáçu/PR, 09 de julho de 2024.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de registro de preço para futura aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 01

ITEM EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Café em pó homogêneo, torrado e moído extra forte puro, do tipo superior de 1ª qualidade, com torrefação média, embalado à vácuo em embalagens aluminizadas de 500g, com validade mínima de 12 meses, com Selo de Pureza Original ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Quanto ao rendimento x qualidade x paladar, o café preparado deverá ter sabor forte e com tonalidade escura misturando-se no máximo 4 colheres rasas de pó em 1 litro de água.	Unidade	4.000	R\$ 19,13	R\$ 76.520,00
VALOR TOTAL					R\$ 76.520,00

5.1. O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

5.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

8.1. Orientar os servidores para o descarte consciente das embalagens para fins de reciclagem.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Indicação de marcas de referência:

8.2. Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, Art. 41, inciso I, alínea "d", e inciso II, seguem as marcas de referência que exemplificam a qualidade e atendimento ao descritivo e que estão dispensadas de entrega de amostras: Atalaia, 3 Corações, Melitta, Pilão, equivalente ou de melhor qualidade.

Da exigência de amostra

8.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, e tendo ofertada marca diferente das de referência do tópico anterior, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

8.4. As amostras poderão ser entregues no Paço Municipal situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, no 1º andar, na sala da Central de Compras, no Centro de Mandaguáçu/PR, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.5. É facultada prorrogação ao prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no sistema pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.7.1. Validade mínima de 12 meses;

8.7.2. Selo de pureza da ABIC;

8.7.3. Atendimento à Portaria SDA nº 570, de 2022;

8.7.4. Teste de atendimento ao preparo descrito no objeto quanto ao rendimento x qualidade x paladar.

8.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os documentos que contribuam para isso.

Subcontratação

8.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

8.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 9.1. Prazo de entrega: Será de **07 (sete) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria.
- 9.2. Local de entrega: Os locais de entrega constam no Anexo I deste termo e será informado no envio da Nota de Empenho (mas poderão sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços).
- 9.3. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- 9.4. O produto deverá estar em embalagem original. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
- 9.5. O produto deverá atender à Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quanto à classificação, aos requisitos de identidade, ao grupo e ao tipo do café torrado e moído e as demais normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.
- 9.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

10. GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomir Scapim de Carvalho e pela Fiscal a Srª. Márcia Andréia da Silva Paolini que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- 10.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

10.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

10.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

10.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

10.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

10.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

10.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

10.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

11.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

11.8.1. a data da emissão;

11.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.8.3. o período respectivo de execução do contrato;

11.8.4. o valor a pagar; e

11.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

11.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

11.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguáçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

12.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois trata-se de aquisições rotineiras que terão seus preços registrados para futuras aquisições conforme demanda, e também porque estamos incluindo um item do qual não temos histórico de consumo, logo não se obriga a aquisição caso a quantidade estimada esteja acima da demanda.

Forma de fornecimento

12.4. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

12.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação anual é de R\$ 76.520,00 (*setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

13.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 8441/2023:

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

13.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

13.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 08 de julho de 2.024.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI

Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguáçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº **** e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguáçu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas:

1.1. Através do Memorando nº 4722/2024 foi anexado o Documento de Formalização da Demanda-DFD, solicitando ao Secretário de Administração autorização para abertura de processo para aquisição de café.

2. Descrição da necessidade:

2.1. O gênero objeto deste Estudo Técnico Preliminar é insumo essencial para o preparo da bebida, servida diariamente por todas as Secretarias Municipais, proporcionando estímulos e satisfação no ambiente de trabalho, tanto para os servidores como também servida para os visitantes.

2.2. Também servido nos eventos e reuniões, pois já foi constatado que o café potencializa o nível de atenção e concentração.

3. Área requisitante:

3.1. Central de Compras – Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)

3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

4.2. Para o fornecimento do produto, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, dentre elas de forma específica, à Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quanto à classificação, aos requisitos de identidade, ao grupo e ao tipo do café torrado e moído.

4.3. As condições e demais requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos ou entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

5.2. Foram levantadas as seguintes possibilidades:

5.2.1. Serviço com instalação, locação e manutenção de máquinas de café: nunca contratado por esta Administração, porém implicaria na instalação de uma máquina em cada unidade, ao menos. Entendemos que no momento esse tipo de solução seria complexo e inviável.

5.2.2. Aquisição do gênero alimentício café na forma torrada e moída em pó, contratada nos exercícios anteriores, forma mais simples e que se mostrou eficiente.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. A solução encontrada é a aquisição do insumo café em pó moído e torrado em pacotes de 500g, que serão adquiridos conforme a demanda de cada Secretaria Municipal.

5.2. A contratação deverá ser por meio do Sistema de Registro de Preços pois as entregas serão parceladas e não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandando pela Administração.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1. Estimamos o quantitativo de 4.000 unidades com base no consumo dos últimos exercícios, relatórios anexos a este Estudo.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Foi estimado o valor máximo da contratação de R\$ 76.520,00 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), e o demonstrativo encontra-se detalhado em documento anexo a este Estudo intitulado de Demonstrativo da Formulação do Preço de Referência.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

8.2. Por tratar-se de um único objeto, entendemos que não cabe seu parcelamento, devendo a contratação ser feita através de item único, pois é técnica e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

10. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

10.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024, porém o serviço objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1. Dar continuidade ao fornecimento diário do café para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Não foram identificados impactos ambientais com essa contratação.

14. Declaração de viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

15. Responsáveis

Elaborado, em 08/07/2024.

Aprovo.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E

.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr.

....., portador da Cédula de Identidade, RG nº SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2024, no Pregão Eletrônico nº ____/2024, homologado em ____ de ____ de 2024, publicado no Jornal, de ____ de ____ de 2024, edição nº, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	------------	------------	-------	-------



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL
1			
2			
3			
...			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a) Prazo de entrega: Será de **07 (sete) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

b) Local de entrega: Os locais de entrega constam no Anexo Locais de Entrega e será informado no envio da Nota de Empenho (mas poderão sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços).

c) Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

d) O produto deverá estar em embalagem original. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e)O produto deverá atender à Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quanto à classificação, aos requisitos de identidade, ao grupo e ao tipo do café torrado e moído e as demais normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

f)Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O valor ~~por item~~ Do contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2.O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO LOCAIS DE ENTREGA

Local	Endereço	Telefone	Responsável
Almoxarifado Central	Perimetral Angelo Saes, 155 – Pg. Ouro Verde	3245-2176	Luan
Escola Municipal Barão do Rio Branco	Rua Condor, 320, Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Barãozinho	Rua Bandeirantes, 126 - Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Escola Municipal Gilson Belani	Rua Santos Dumont, 1050, Vila Carnelós	3245-2351	Ana Cristina
Escola Municipal Manoela Rosalina Mazzei da Silva	Rua Dario Veloso, 135, Jd. Palmares	3245-2608	Gabriela
Escola Municipal Santo Carraro	Travessa D. Pedro I, S/N, Centro	3245-5298	Estela
Escola Municipal Miguel de Souza	Rua Copacabana, 127, Distrito de Pulinópolis	3285-1149	Rosilene
CMEI Santa Terezinha	Rua Chapecó, 57, Vila Guadiana	3245-2843	Otávia
CMEI Menino Jesus	Rua São Vicente, 270, Vila Alto da Glória	3245-2295	Eliane
CMEI Abelhinha	Rua Portugal, 230, Vila Alto da Glória	3245-2610	Kelly
CMEI Natalina Bernardes Bacchi	Rua Orlando Emilio de Toledo, 142 – Pg Ouro Verde	3245-2386	Lucilene
CMEI Luiz Gabriel Sampaio	Rua Copacabana, S/N, Distrito de Pulinópolis	3285-1166	Neuza Pimentel
CMEI Favo de Mel	Rua João Camilo de Souza, 105 – Parque Ouro Verde	3245-5331	Solange Guedes
Centro de Especialidades	Rua Almirante Tamandaré, 74, Vila São João	3245-3926	Lidinalva
Secretaria de Educação	Rua Bernardino Bogo, 100	3245-5588	Luiz



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024 - (RP)

PROCESSO Nº. 18/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição parcelada de café em pó, torrado e moido para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais .

Valor Máximo: R\$ 76.520,00 (*setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais*).

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 30/07/2024;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 30/07/2024;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 09 de julho de 2024

MAURICIO

APARECIDO DA

SILVA:6325067592

0

Assinado de forma digital

por MAURICIO APARECIDO

DA SILVA:63250675920

Dados: 20/07/2024 15:10:59:00

03:00

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

Memorando 15- 4.722/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/07/2024 às 09:32:32

Anexos:

pg4.pdf





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 4.722/2024**

Assunto: **Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – Fase preparatória - Parecer**

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a *"aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais"*, no valor total estimado de R\$ 76.520,00.

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, estando instruído com estudo técnico preliminar (despacho 2), orçamentos e planilha de formação de preços (despacho 3), parecer contábil (despacho 5), termo de referência (despacho 6) e minuta de edital (despacho 7).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

30/07

Pe 20

Proc 118





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (item 1.2 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou no tópico 5.2 do ETP e 8.3 do TR, a adoção do Sistema de Registro de Preços, apresentando justificativa da pertinência de adoção desse procedimento auxiliar com o devido enquadramento nas hipóteses previstas no Decreto Municipal.

© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Outrossim, justificou a órgão demandante a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços por ser o Município o único ente contratante, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei 14.133/21.

Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante relatou a necessidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”*, encontra-se inserido em Despacho 2, e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1º, da mesma lei.

O mapa de riscos foi incluído em Despacho 3.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do *“documento necessário para a contratação de bens e serviços”* e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 6.

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

THE HISTORY OF THE UNITED STATES



Prefeitura do Município de Mandaguai

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos constante do tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar e ainda anexada em Despacho 3, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 7, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

empresa de pequeno porte;
Complementar nº 147, de 2014)

(Redação dada pela Lei

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo nº 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguáçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame contempla o tratamento favorecido. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6. DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

Segundo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *"O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento"*, os quais se encontram presentes no caso em tela. **Há, contudo, algumas recomendações a serem observadas:**

- a) **O subitem 4.7 é reprodução do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, contudo, não foram feitos os devidos ajustes na redação. Por exemplo, há menção a parágrafos (§) e "nos termos desta Lei";**
- b) **O subitem 10.10 deve ser ajustado para atender ao disposto no artigo 12 do Decreto Municipal 8.481/2023, notadamente referente à composição da Comissão Processante (3 ou mais servidores estáveis);**
- c) **Os subitens 10.11 e 10.12 devem ser ajustados para atenderem ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal 8.481/2023.**

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela, **ressalvando-se, contudo:**

- a) **O subitem 3.1 menciona equivocadamente "departamento", porém tal unidade não integra a estrutura administrativa municipal. Sugere-se a indicação do Município de Mandaguáçu como entidade gerenciadora da ata, porquanto há justificativa expressa no TR ser o ente o único contratante;**
- b) **O subitem 9.1 remete às penalidades estabelecidas em edital. Todavia, as hipóteses de descumprimento previstas no edital se referem tão somente à fase licitatória e não à fase de execução contratual.**

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, verifica-se que todas estas cláusulas estão previstas, sendo imperioso, no entanto, os seguintes apontamentos:

- a. **A minuta prevê duas cláusulas primeiras;**
- b. **O item 8.7 equivocadamente cita a "Advocacia-Geral da União".**

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 5 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União (em sendo o caso), bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

...the ... of ...



...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 11 de julho de 2024.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico

The following information was obtained from a review of the literature and from a survey of the practice of obstetrics and gynecology in the United States.

The first part of the survey was a review of the literature. The following information was obtained from a review of the literature and from a survey of the practice of obstetrics and gynecology in the United States.

The second part of the survey was a survey of the practice of obstetrics and gynecology in the United States. The following information was obtained from a survey of the practice of obstetrics and gynecology in the United States.

The third part of the survey was a survey of the practice of obstetrics and gynecology in the United States. The following information was obtained from a survey of the practice of obstetrics and gynecology in the United States.

The fourth part of the survey was a survey of the practice of obstetrics and gynecology in the United States. The following information was obtained from a survey of the practice of obstetrics and gynecology in the United States.

The fifth part of the survey was a survey of the practice of obstetrics and gynecology in the United States. The following information was obtained from a survey of the practice of obstetrics and gynecology in the United States.

The sixth part of the survey was a survey of the practice of obstetrics and gynecology in the United States. The following information was obtained from a survey of the practice of obstetrics and gynecology in the United States.

The seventh part of the survey was a survey of the practice of obstetrics and gynecology in the United States. The following information was obtained from a survey of the practice of obstetrics and gynecology in the United States.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81C0-4935-17F9-42E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 11/07/2024 11:39:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/81C0-4935-17F9-42E4>

Memorando 8- 4.722/2024

De: Fernando R. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 11/07/2024 às 11:39:37

Setores envolvidos:

SADM, PGM, ADP, CC, CTBC

LICITAÇÃO - CAFÉ

Segue parecer.

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_Pregao_eletronico_SRP_cafe.pdf



MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Processo Administrativo Nº 118/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 15/07/2024 11:06:59

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 4.000 Unidade: Unidades Val. Ref.: 19,13

Descrição: Cafe em po homogêneo, torrado e moído extra forte puro, do tipo superior de 1ª qualidade, com torrefação média, embalado a vácuo em embalagens aluminizadas de 500g, com validade mínima de 12 meses, com Selo de Pureza Original ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Quanto ao rendimento x qualidade x paladar, o café preparado deverá ter sabor forte e com tonalidade escura misturando-se no máximo 4 colheres rasas de pó em 1 litro de água. Café em pó homogêneo, torrado e moído extra forte puro, do tipo superior de 1ª qualidade, com torrefação média, embalado a vácuo em embalagens aluminizadas de 500g, com validade mínima de 12 meses, com Selo de Pureza Original ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Quanto ao rendimento x qualidade x paladar, o café preparado deverá ter sabor forte e com tonalidade escura misturando-se no máximo 4 colheres rasas de pó em 1 litro de água.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 018	Santa Catarina Superior Extra Forte / 500 gr	19,00
PARTICIPANTE 071	ATALAIA	19,13
PARTICIPANTE 040	Bela Esperança / 500g	19,13
PARTICIPANTE 115	Odebrechet / Extraforte	19,13
PARTICIPANTE 086	CANÇÃO	19,13
PARTICIPANTE 137	PELE	19,13
PARTICIPANTE 141	ATALAIA / ATALAIA	19,12
PARTICIPANTE 109	PRESIDENTE	24,00
PARTICIPANTE 063	Café Dias / Tradicional	19,13
PARTICIPANTE 057	ATALAIA	19,10
PARTICIPANTE 058	DAS NAÇÕES / UNIDADES	19,13
PARTICIPANTE 010	Móltio / extra forte / à vácuo / 500 gramas	16,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 51.412.036/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NAKA EXPRESS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FERNANDO DE NORONHA	NUMERO 505	COMPLEMENTO LOJA 01
-------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 86.020-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETOR@NAKAYAMAMINISUPER.COM.BR	TELEFONE (65) 9942-4872/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2023
-----------------------------	--

ATIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/05/2024 às 09:40:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial quando a sede for em outra UF)

41211810375

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: NAKA EXPRESS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2400030305

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO
---	-----	--	--	---

LONDRINA
Local

14 Fevereiro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3222902 em 15/02/2024 da Empresa NAKA EXPRESS LTDA, CNPJ 51412036000113 e protocolo 240243641 - 14/02/2024. Autenticação: 47DE44C314EE2C5CE7AFB13A72751AF01F9EBB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/024.364-1 e o código de segurança 4gYo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/024.364-1	MTE2400030305	14/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.581.321-02	MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA	14/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3222902 em 15/02/2024 da Empresa NAKA EXPRESS LTDA, CNPJ 51412036000113 e protocolo 240243641 - 14/02/2024. Autenticação: 47DE44C314EE2C5CE7AFB13A72751AF01F9EBB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/024.364-1 e o código de segurança 4gYo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNPJ: 51.412.036/0001-13 -NAKA EXPRESS LTDA**

MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA, nascida em 10/03/1988 brasileira, Empresária, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, inscrita no C.P.F. do M.F sob nº 029.581.321.02, portadora do Documento de identificação RG nº 16707214 SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 04209322038 emitida por DETRAN-MT, residente e domiciliada na Rua Dos Queros-Queros,08, Casa 08, Condomínio Belvedere, CEP 78075-878, na cidade Cuiabá, Estado do Mato Grosso, Sociedade Empresária Limitada, sob o nome empresarial **NAKA EXPRESS LTDA** com sede à Rua Fernando de Noronha, nº 505, Bairro Centro, Londrina – PR, CEP 86020-300, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211810375 em 13/07/2023 e no CNPJ/MF sob o número 51.412.036/0001-13; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FILIAL

É constituída uma filial, que será instalada na Avenida Manoel Jose de Arruda, nº 1823, Sala 01 Lote A Quadra 2, Bairro Jardim Costa do Sol, Cep 78010-900, na cidade Cuiabá no Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

Não houve destaque de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.**

CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Londrina - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Londrina, 07 de Fevereiro de 2024.

MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3222902 em 15/02/2024 da Empresa NAKA EXPRESS LTDA, CNPJ 51412036000113 e protocolo 240243641 - 14/02/2024. Autenticação: 47DE44C314EE2C5CE7AFB13A72751AF01F9EBB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/024.364-1 e o código de segurança 4gYo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/9



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NAKA EXPRESS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02958132102	MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2024 11:13 SOB Nº 20240925483.
PROTOCOLO: 240925483 DE 14/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402028522. CNPJ DA SEDE: 51412036000113.
NIRE: 41211810375. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2024.
NAKA EXPRESS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, em qualquer meio eletrônico, é comprovada de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3222902 em 15/02/2024 da Empresa NAKA EXPRESS LTDA, CNPJ 51412036000113 e protocolo 240243641 - 14/02/2024. Autenticação: 47DE44C314EE2C5CE7AFB13A72751AF01F9EBB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/024.364-1 e o código de segurança 4gYo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/024 364-1	MTE2400030305	14/02/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.581.321-02	MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA	14/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3222902 em 15/02/2024 da Empresa NAKA EXPRESS LTDA, CNPJ 51412036000113 e protocolo 240243641 - 14/02/2024. Autenticação: 47DE44C314EE2C5CE7AFB13A72751AF01F9EBB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/024.364-1 e o código de segurança 4gYo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/9

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 51.412.036/0002-02 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/2024
NOME EMPRESARIAL NAKA EXPRESS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MANOEL JOSE DE ARRUDA		NUMERO 1823	COMPLEMENTO SALA 01 LOTE A QUADRA2
CEP 78.010-900	BAIRRO/DISTRITO JD COSTA DO SOL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO MELINE@MELINENAKAYAMA.COM.BR		TELEFONE (65) 9942-4872	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2024 às 13:33:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Numero do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/024.364-1	MTE2400030305	14/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.581.321-02	MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA	14/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g b m		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3222902 em 15/02/2024 da Empresa NAKA EXPRESS LTDA, CNPJ 51412036000113 e protocolo 240243641 - 14/02/2024. Autenticação: 47DE44C314EE2C5CE7AFB13A72751AF01F9EBB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/024.364-1 e o código de segurança 4gYo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NAKA EXPRESS LTDA, de CNPJ 51.412.036/0001-13 e protocolado sob o número 24/024.364-1 em 14/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3222902, em 15/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa. Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.581.321-02	MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA	14/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.581.321-02	MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA	14/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.581.321-02	MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA	14/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/02/2024



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 15/02/2024, às 08:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/024.364-1.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3222902 em 15/02/2024 da Empresa NAKA EXPRESS LTDA, CNPJ 51412036000113 e protocolo 240243641 - 14/02/2024. Autenticação: 47DE44C314EE2C5CE7AFB13A72751AF01F9E9B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/024.364-1 e o código de segurança 4gYo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NAKA EXPRESS LTDA
CNPJ: 51.412.036/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:14 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2024.
Código de controle da certidão: **C3BC.1453.ABB5.A47D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033600707-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.412.036/0001-13**

Nome: **NAKA EXPRESS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 5084943 / 2024

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

NAKA EXPRESS LTDA
CPF/CNPJ: 51.412.036/0001-13

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 25 de maio de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
*bd#EE&wT0XH

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.412.036/0001-13
Razão Social: NAKA EXPRESS LTDA
Endereço: R FERNANDO DE NORONHA 505 LOJA 01 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2024 a 09/08/2024

Certificação Número: 2024071106056145733309

Informação obtida em 23/07/2024 15:17:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAKA EXPRESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.412.036/0001-13

Certidão n°: 36512970/2024

Expedição: 25/05/2024, às 09:54:27

Validade: 21/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NAKA EXPRESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 51.412.036/0001-13, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

NAKA EXPRESS LTDA

CNPJ 51.412.036/0001-13

LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.-----

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em:
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=1A56A3937ECFC7D336D3AB62B764BA86>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 19 de Julho de 2024.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2024-07-22 18:06:34

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Nome Empresarial: NAKA EXPRESS LTDA		CNPJ: 51.412.036/0001-13	
Inscrição Municipal: 334.731-1	Inscrição Estadual: 91015273-41	Optante pelo Simples? (Sim)	
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI (X) ME () EPP () DEMAIS			
Endereço: Rua Fernando de Noronha, nº 505		Complemento: Loja 01	
Bairro: Centro	Cidade: Londrina/PR	CEP: 86.020-300	
Fone/WhatsApp: (65) 99956-4587		E-mail: licitacao@nakaexpress.com.br	
Banco: Sicredi (748)	Agência: 0810	Conta-Corrente: 12157-1	
Representante Legal: Meline Natalie Pereira Nakayama		Cargo: Sócia-Administradora	
RG: 167.072.1-4 SESP/MT	CPF: 029.581.321-02	Celular/WhatsApp: (65) 99956-4587	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Café em pó homogêneo, torrado e moído extra forte puro, do tipo superior de 1ª qualidade, com torrefação média, embalado à vácuo em embalagens aluminizadas de 500g, com validade mínima de 12 meses, com Selo de Pureza Original ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Quanto ao rendimento x qualidade x paladar, o café preparado deverá ter sabor forte e com tonalidade escura misturando-se no máximo 4 colheres rasas de pó em 1 litro de água.	DAS NAÇÕES	UNIDADE	4.000	R\$ 12,99	R\$ 51.960,00

Valor Total da Proposta: R\$ 51.960,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Londrina/PR, 30 de julho de 2024.



Rua Fernando de Noronha, nº 505, Centro – CEP 86.20-300
Londrina, Paraná



(65) 99956-4587



GRUPO
NAKAYAMA



NAKA
EXPRESS

MELINE NATALIE

PEREIRA

NAKAYAMA:0295813

2102

Assinado de forma digital por

MELINE NATALIE PEREIRA

NAKAYAMA:02958132102

Dados: 2024.07.30 10:33:54

-04'00'

MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA

RG Nº 167.072.1-4 SESP/MT

CPF Nº 029.581.321-02

Sócia-Administradora

NAKA EXPRESS LTDA

CNPJ Nº 51.412.036/0001-13



Rua Fernando de Noronha, nº 505, Centro – CEP 86.20-300
Londrina, Paraná



(65) 99956-4587



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 51.412.036/0001-13
Razão Social: NAKA EXPRESS LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

Endereço:

**RUA FERNANDO DE NORONHA, 505 - LOJA 01 - CENTRO - 86.020-300 - Londrina /
Paraná**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 25/05/2024 10:22

1 de 1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: NAKA EXPRESS LTDA

CPF/CNPJ: 51.412.036/0001-13

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:02:44 do dia 02/07/2024, com validade até o dia 01/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SPc02dIs2TgUBptZUJbz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/05/2024 09:58:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NAKA EXPRESS LTDA**
CNPJ: **51.412.036/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NAKA EXPRESS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresaria, nascido(a) em 10/03/1988, nº do CPF 029.581.321-02, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá - MT, na RUA dos Queros, nº 08, CASA 08,, Condomínio Belvedere, CEP: 78075-878;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **NAKA EXPRESS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Fernando de Noronha, nº 505, LOJA 01,, Centro, Londrina - PR, CEP: 86020300.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral

CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 13/07/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA	20000	200.000,00	100,00
TOTAL:	20000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ad(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NAKA EXPRESS LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Londrina - PR, 13 de julho de 2023

MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA
Sócio/Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa NAKA EXPRESS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02958132102	MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2023 14:36 SOB N° 41211810375.
PROTOCOLO: 234911727 DE 13/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310417877. CNPJ DA SEDE: 51412036000113.
NIRE: 41211810375. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2023.
NAKA EXPRESS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO / SENATRAN

I<BRA042093220<389<<<<<<<<<<<
8803104F3404104BRA<<<<<<<<<<8
MELINE<<NATAL<PEREIRA<NAKAYAMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas
Gerência de Cadastro Mobiliário e Alvará

ALVARÁ DE LICENÇA

CNPJ/CPF
51.412.036/0001-13

C.M.C.
334.731-1

Processo nº
19006139048202380 / 2023

Validade
09/11/2025

Nome ou Razão Social
NAKA EXPRESS LTDA

Nome Fantasia

Endereço
RUA FERNANDO DE NORONHA 505 LOJA 01 CENTRO
Cidade LONDRINA UF PR CEP 86020300 Área/m2 58 Zoneamento ZR-5

S.F.A.
249409 Início da Atividade
13/07/2023

Código Cnae EE? Descrição da Atividade Econômica Principal
G-4691-5/00-00 Sim Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)

Código CNAE Descrição das Atividades Econômicas Secundarias
G-4635-4/01-00 Sim Comercio atacadista de agua mineral - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
G-4639-7/01-00 Sim Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)

OBSERVAÇÃO
PRB2300649877 - DEVERÁ REQUERER A LICENÇA SANITÁRIA. ALVARÁ PROVISÓRIO POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES, VÁLIDO ATÉ O DIA 09/11/2025 PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA (VERIFICAR CONSULTA PRÉVIA ATUALIZADA), CONFORME DECRETO Nº 1167/2020 ALTERADO PELO DECRETO Nº 127 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 (ATIVIDADE MÉDIO RISCO).

Londrina, 09 de novembro de 2023

Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 22, do Decreto 1167/2020.

Código Validador: 9TX0UI%GT

Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse <http://www1.londrina.pr.gov.br>

IMPORTANTE

Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina, poderá ser consultada através do endereço eletrônico: <http://www1.londrina.pr.gov.br>

EE = Exerce no endereço



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
25/05/2024 - 10:10:18

CNPJ:	51.412.036/0001-13	Inscrição Estadual:	91015273-41
Nome Empresarial:	NAKA EXPRESS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA FERNANDO DE NORONHA		
Número:	505	Complemento:	LJ 01;
Bairro:	CENTRO		
Município:	LONDRINA	UF:	PR
CEP:	86.020-300	Telefone:	(65)9942-4872
E-mail:	DIRETOR@NAKAYAMAMINISUPER.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4691500 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4635401 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4639701 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
Início das Atividades:	07/2023
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2023
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2023
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



**Prefeitura do Município de
Londrina**
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda

VÁLIDO SOMENTE PARA FINS DE CONSULTA!

Contribuinte,

Confira os dados do Cadastro Mobiliário e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de **Alvará de Licença da Secretaria Municipal de Fazenda** a sua atualização cadastral.

SITUAÇÃO CADASTRAL			
C.M.C. 3347311		DATA DO INÍCIO DE ATIVIDADE 13/07/2023	
RAZÃO SOCIAL NAKA EXPRESS LTDA			
CNPJ/CPF 51412036000113			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE G463540100 - Comercio atacadista de agua mine... (Item:) G463970100 - Comercio atacadista de produtos ... (Item:) G469150000 - Comercio atacadista de mercadori... (Item:)			
LOGRADURO RUA FERNANDO DE NORONHA		NÚMERO 505	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 86020300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo		DATA 13/07/2023	
OPÇÃO SIMPLES NACIONAL SIM		SIMEI NAO	

[Nova consulta](#)

[Imprimir](#)

e-mail: alvara.licenca@londrina.pr.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NAKA EXPRESS LTDA NIRE: 41211810375 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2421408138		
NIRE (Sede) 41211810375	CNPJ 51.412.036/0001-13	Data de Ato Constitutivo 13/07/2023	Início de Atividade 13/07/2023		
Endereço Completo Rua Fernando de Noronha, Nº 505, LOJA 01, Centro - Londrina/PR - CEP 86020-300					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA		CPF/CNPJ 029.581.321-02	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador Nome MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA		CPF 029.581.321-02		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 14/02/2024		Número 20240925483	Ato/eventos 002 / 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF		Situação ATIVA Status XXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 51920050273 Endereço Completo AVENIDA MANOEL JOSE DE ARRUDA, Nº 1823, SALA 01 LOTE A QUADRA2, JD COSTA DO SOL, Cuiabá, MT, CEP: 78010900 CNPJ: 51.412.036/0002-02					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/06/2024, às 09:50:20 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NMGKNSEV**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
51.412.036/0001-13
NOME EMPRESARIAL:
NAKA EXPRESS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/05/2024 às 09:40 (data e hora de Brasília).



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91015273-41	51.412.036/0001-13	07/2023

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **NAKA EXPRESS LTDA**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **RUA FERNANDO DE NORONHA, 505, LJ 01; - CENTRO - CEP 86020-300**
FONE: (65) 9942-4872
Município de Instalação **LONDRINA - PR, DESDE 07/2023**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2023**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL**
4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	029.581.321-02	MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 22/08/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91015273-41

Emitido Eletronicamente via Internet
23/07/2024 15:59:48



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 51.412.036/0001-13

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: NAKA EXPRESS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 13/07/2023

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12315467147 em 24/10/2023, protocolo 237606593. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	NAKA EXPRESS LTDA
Número de Registro:	41211810375
CNPJ:	51412036000113
Município:	Londrina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	13/07/2023 - 31/07/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02958132102	MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA	
03398588930	EDUARDO DA SILVA	PR060413/O-8



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/10/2023 20:45 SOB Nº
20237606593.
PROTOCOLO: 237606593 DE 24/10/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12315467147. NIRE: 41211810375.
NAKA EXPRESS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 24/10/2023
empresafacil.pr.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa NAKA EXPRESS LTDA, município Londrina, CNPJ nº 51.412.036/0001-13, Número de Registro (NIRE) 41211810375.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 13/07/2023

Ato constitutivo: 41211810375

Londrina, 13/07/2023

MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA

Administrador, Sócio
CPF 029.581.321-02

EDUARDO DA SILVA

CONTADOR
CRC/PR 060413/O-8

NAKA EXPRESS LTDA

CNPJ: 51.412.036/0001-13

Livro Diário

Fl. 2

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
13/07/2023	1.1.01.001.00001	2.3.01.001.00600		0700001	CAPITAL INTEGRALIZADO PELA SOCIA MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA.	200.000,00
15/07/2023	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0700002	Pagamento ref. Honorarios Contabeis .	800,00
15/07/2023	8.5.02.002.02053	1.1.01.001.00001		0700003	Pagamento ref. Cópias e autenticações	123,50
20/07/2023	8.5.02.004.02082	1.1.01.001.00001		0700004	Pagto ref. Despesas Higiene e Limpeza	130,00
20/07/2023	8.5.02.002.02052	1.1.01.001.00001		0700005	Pagto ref. Despesas Correios e Telegrafo	145,20
20/07/2023	8.5.02.004.02092	1.1.01.001.00001		0700006	Aquisição de Calculadoras	225,70
20/07/2023	8.5.02.004.02092	1.1.01.001.00001		0700007	Aquisição de Grampeadores	140,50
31/07/2023	2.3.04.001.00673	9.1.01.001.02952		0700008	Prejuizo do periodo	1.564,90
31/07/2023	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02052		0700009	Encerramento do Exercício.	145,20
31/07/2023	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02053		0700010	Encerramento do Exercício	123,50
31/07/2023	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02058		0700011	Encerramento do Exercício	800,00
31/07/2023	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02082		0700012	Encerramento do Exercício	130,00
31/07/2023	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02082		0700013	Encerramento do Exercício	366,20
31/07/2023	9.1.01.001.02952	9.1.01.001.02953		0700014	Encerramento do Exercício	1.564,90

NAKA EXPRESS LTDA

CNPJ: 51.412.036/0001-13

F1. 3

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2023

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	0,00	200.000,00	1.564,90	198.435,10
CIRCULANTE	0,00	200.000,00	1.564,90	198.435,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	200.000,00	1.564,90	198.435,10
CAIXA GERAL	0,00	200.000,00	1.564,90	198.435,10
CAIXA	0,00	200.000,00	1.564,90	198.435,10
PASSIVO	0,00	1.564,90	200.000,00	198.435,10
PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	1.564,90	200.000,00	198.435,10
CAPITAL	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
COTAS DE CAPITAL	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	0,00	1.564,90	0,00	1.564,90
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	1.564,90	0,00	1.564,90
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	1.564,90	0,00	1.564,90
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.564,90	0,00	1.564,90
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.564,90	0,00	1.564,90
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.564,90	0,00	1.564,90
UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	1.068,70	0,00	1.068,70
CORREIOS E MALOTES	0,00	145,20	0,00	145,20
CÓPIAS E AUTENTICAÇÕES	0,00	123,50	0,00	123,50
INTERVÊLOS DE TERCEIROS - PJ	0,00	800,00	0,00	800,00
DESPESAS GERAIS	0,00	496,20	0,00	496,20
ELETRICIDADE E LIMPEZA	0,00	130,00	0,00	130,00
BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	366,20	0,00	366,20
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	1.564,90	1.564,90
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	1.564,90	1.564,90
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	1.564,90	1.564,90
PTDIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	0,00	1.564,90	1.564,90
ADJUNÇÃO DE RESULTADO	0,00	0,00	1.564,90	1.564,90

NAKA EXPRESS LTDA

CNPJ: 51.412.036/0001-13

I.E.: 91015273-41

Fl. 4

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/07/2023

2023

2022

ATIVO	198.435,10	0,00
CIRCULANTE	198.435,10	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	198.435,10	0,00
CAIXA GERAL	198.435,10	0,00
TOTAL DO ATIVO	198.435,10	0,00

NAKA EXPRESS LTDA

CNPJ: 51.412.036/0001-13

I.E.: 91.015273-41

Fl. 5

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/07/2023

2023

2022

PASSIVO	198.435,10	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	198.435,10	0,00
CAPITAL	200.000,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	1.564,90	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.564,90	0,00
TOTAL DO PASSIVO	198.435,10	0,00

R\$ 198.435,10

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de
R\$ 198.435,10 - Cento e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos

Londrina-PR, 31 de JULHO de 2023.

MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA
CPF: 02958152102

EDUARDO DA SILVA
CRC: 060413/O-8 CPF: 033.985.889-30
CONTADOR

NAKA EXPRESS LTDA

C.N.E.J.: 51.412.036/0001-13

Inscrição Estadual: 91015273-41

Fl. 6

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/07/2023

	2023	2022
(=) RECEITA LIQUIDA.....	0,00	0,00
(=) LUCRO BRUTO.....	0,00	0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	1.068,70	0,00
DESPESAS GERAIS.....	496,20	0,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	1.564,90	0,00
(=) PREJUÍZO LIQUIDO EXERCICIO.....	1.564,90	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado no valor de R\$ 1.564,90 - Um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos conforme documentos apresentados.

Londrina-PR, 31 de JULHO de 2023.

Londrina-PR, 31 de JULHO de 2023.

MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA
CPF: 02958132102

EDUARDO DA SILVA
CRC: 060413/O-8 CPF: 033.985.889-30
CONTADOR

NAKA EXPRESS LTDA

CNPJ: 51.412.036/0001-13

I.E.: 91015273-41

Fl. 7

Demonstração do Fluxo de Caixa de 13/07/2023 a 31/07/2023 - Método Direto

	2023	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE CAPITAL SOCIAL	200.000,00	0,00
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(1.068,70)	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(496,20)	0,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	198.435,10	0,00
	198.435,10	0,00
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes		
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	0,00	0,00
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	198.435,10	0,00

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 198.435,10 (Cento e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos)

Londrina-PR, 31 de JULHO de 2023.

 MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA
 CPF: 02958132102

 EDOARDO DA SILVA
 CRC: 060413/O-8 CPF: 033.985.089-30
 CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/07/2023**NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa NAKA EXPRESS LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Simples, com sede na Rua Fernando de Noronha, 505, LOJA 01, Centro, Londrina-PR, CEP: 86020300, NIRE , CNPJ 51.412.036/0001-13, aberta desde 13 de Julho de 2023, por prazo indeterminado, com atividade de comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Julho de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE) e Notas Explicativas, foram elaboradas à partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Julho/2023 e Julho/2023), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 (Resolução do CFC 1418/2012) - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), adotando-se critérios e procedimentos simplificados.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**Ativo Circulante**

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

Ativo Não Circulante**(e) Investimentos**

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/07/2023**Passivo Circulante:****(g) Obrigações a pagar**

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de Julho de 2023 no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é formado por cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, referente ao sócio:

1) MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA - 100%

NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa

		2023
CAIXA GERAL	R\$	198.435,10
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R\$	198.435,10

NOTA 07 - Até 31 de Julho de 2023, os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 08 - Eventos Subsequentes

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/07/2023

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 9 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

Londrina, 31 de Julho de 2023.

MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA
CPF: 02958132102

EDUARDO DA SILVA
CRC: 060413/O-8 CPF: 033.985.889-30
CONTADOR

NAKA EXPRESS LTDA

Análise Econômica em 31/07/2023

Fl. 11

1 - Liquidez Corrente		Interpretação	
Ativo Circulante	198.435,10	=	0,00
Passivo Circulante	0,00		
2 - Liquidez Seca		Interpretação	
Ativo Circulante - Estoque	198.435,10	=	0,00
Passivo Circulante	0,00		
3 - Liquidez Geral		Interpretação	
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	198.435,10	=	0,00
Passivo Circ.+Não Circulante	0,00		
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)		Interpretação	
Exigível Total	0,00	=	0,00 %
Ativo Total	198.435,10		
5 - Garantia de Capitais de Terceiros		Interpretação	
Exigível Total	0,00	=	0,00 %
Patrimônio Líquido	198.435,10		
6 - Imobilizado do Investimento Total		Interpretação	
Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %
Ativo Total	198.435,10		
7 - Imobilização do Capital Próprio		Interpretação	
Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %
Patrimônio Líquido	198.435,10		
8 - Rentabilidade do Investimento Total		Interpretação	
Prejuízo Líquido	1.564,90	=	0,79 %
Ativo Total	198.435,10		
9 - Rentabilidade do Capital Próprio		Interpretação	
Prejuízo Líquido	1.564,90	=	0,79 %
Patrimônio Líquido	198.435,10		
10 - Capital de Giro Próprio		Interpretação	
Ativo Circulante	198.435,10		
At. Realizável a Longo Prazo	0,00		198.435,10
(-) Passivo Circulante	0,00		
(-) Passivo não circulante	0,00		0,00
(=) Capital de Giro Próprio			198.435,10
11 - GEG - Grau de Endividamento Geral		Interpretação	
Passivo Circulante	0,00		
(+) Passivo não circulante	0,00		0,00
Ativo Total	198.435,10	=	0,00
12 - Solvencia Geral		Interpretação	
At. circulante + At. não circul.	198.435,10	=	0,00
Passivo circul + Passivo não circul.	0,00		

NAKA EXPRESS LTDA

Fl. 11

Análise Econômica em 31/07/2023

Análise Econômica em 31/07/2023

		Interpretação	
1 - Liquidez Corrente			
Ativo Circulante	198.435,10	=	0,00
Passivo Circulante	0,00		
A empresa tem R\$ 0,00 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo			
2 - Liquidez Seca			
Ativo Circulante - Estoque	198.435,10	=	0,00
Passivo Circulante	0,00		
A empresa tem R\$ 0,00 para cada R\$ 1,00 de dívida			
3 - Liquidez Geral			
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	198.435,10	=	0,00
Passivo Circ.+Não Circulante	0,00		
A empresa tem R\$ 0,00 para cada R\$ 1,00 de dívida total			
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)			
Exigível Total	0,00	=	0,00 %
Ativo Total	198.435,10		
Capital Terceiros representa 0,00 p/ cento do ativo total			
5 - Garantia de Capitais de Terceiros			
Exigível Total	0,00	=	0,00 %
Patrimônio Líquido	198.435,10		
Capital Terceiros é garantido por 0,00 p/ cento do capital próprio			
6 - Imobilizado do Investimento Total			
Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %
Ativo Total	198.435,10		
Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do ativo total			
7 - Imobilização do Capital Próprio			
Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %
Patrimônio Líquido	198.435,10		
Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do capital próprio			
8 - Rentabilidade do Investimento Total			
Prejuízo Líquido	1.564,90	=	0,79 %
Ativo Total	198.435,10		
O Prejuízo Líquido é de 0,79 p/ cento do investimento total			
9 - Rentabilidade do Capital Próprio			
Prejuízo Líquido	1.564,90	=	0,79 %
Patrimônio Líquido	198.435,10		
O Prejuízo Líquido é de 0,79 p/ cento do capital próprio			
10 - Capital de Giro Próprio			
Ativo Circulante	198.435,10		
At. Realizável a Longo Prazo	0,00		198.435,10
(-) Passivo Circulante	0,00		
(-) Passivo não circulante	0,00		0,00
(=) Capital de Giro Próprio			198.435,10
11 - GEG - Grau de Endividamento Geral			
Passivo Circulante	0,00		
(+) Passivo não circulante	0,00	0,00	=0,00
Ativo Total	198.435,10		
Solvencia Geral. A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,00 de terceiros.			
12 - Solvencia Geral			
At. circulante + At. não circul.	198.435,10	=	0,00
Passivo circul + Passivo não circul.	0,00		
A empresa tem R\$ 0,00 para cada R\$ 1,00 de dívida.			

NAKA EXPRESS LTDA

Análise Econômica

Fl. 12

13 - Endividamento do Patrimônio Líquido		Interpretação
Passivo Circ.-Não Circulante	0,00	A empresa tem R\$ 0,00 de dívida para cada R\$ 1,00 de patrimônio líquido
Patrimônio Líquido	198.435,10	
14 - Capital Circulante Líquido		A empresa possui R\$ 198.435,10 de ativos circulantes líquidos suficientes para cobrir todas as suas obrigações de curto prazo
Ativo Circulante	198.435,10	
- Passivo Circulante	0,00	
= Cap. Circ. Líquido	198.435,10	

NAKA EXPRESS LTDA

Plano de Contas

Fl. 13

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1.		ATIVO	N
1.1. . . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. . .		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	N
1.1.01.001. .		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
2.		PASSIVO	N
2.2. . . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. . .		CAPITAL	N
2.3.01.001. .		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. . .		LUCROS OU PREJUÍZOS	N
2.3.04.001. .		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00673	673	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	N
8.		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.5. . . .		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.02. . .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.002. .		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.02.002.02052	2052	CORREIOS E MALOTES	S
8.5.02.002.02053	2053	CÓPIAS E AUTENTICAÇÕES	S
8.5.02.002.02058	2058	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	S
8.5.02.004. .		DESPESAS GERAIS	S
8.5.02.004.02082	2082	HIGIENE E LIMPEZA	S
8.5.02.004.02092	2092	DESEMPENHO VALOR	S
9.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001. .		PATRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02452	2452	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02453	2453	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	S
10.		CONTAS TRANSITÓRIAS	S
10.1. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	S
10.1.01. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	S
10.1.01.001. .		PATRIMONIAIS E RESULTADOS	S
10.1.01.001.02452	2452	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
10.1.01.001.02453	2453	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	S
11.		CONTAS TRANSITÓRIAS	S
11.1. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	S
11.1.01. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	S
11.1.01.001. .		PATRIMONIAIS E RESULTADOS	S
11.1.01.001.02452	2452	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
11.1.01.001.02453	2453	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	S
12.		CONTAS TRANSITÓRIAS	S
12.1. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	S
12.1.01. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	S
12.1.01.001. .		PATRIMONIAIS E RESULTADOS	S
12.1.01.001.02452	2452	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
12.1.01.001.02453	2453	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	S

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Londrina-PR, 31 de julho de 2023.

A

EDUARDO DA SILVA

060413/O-8

MINERVINO LUIZ DE OLIVEIRA, 280

LONDRINA-PR - CEP: 86045-480

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa NAKA EXPRESS LTDA, CNPJ 51.412.036/0001-13, que as informações relativas ao período base 01/01/2023 a 31/07/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetem até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA

CPF: 02858152102

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 13/07/2023 a 31/07/2023, da empresa NAKA EXPRESS LTDA.

Termo de Encerramento

Londrina, 31/07/2023

Assinatura do Encerrador

MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA

Administrador, Sócio

CPF 029.581.321-02

EDUARDO DA SILVA

CONTADOR

CRC/PR 060413/O-8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NAKA EXPRESS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02958132102	MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA
03398588930	EDUARDO DA SILVA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/10/2023 20:45 SOB Nº
20237606593,
PROTOCOLO: 237606593 DE 24/10/2023. NIRE: 41211810375.
NAKA EXPRESS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 24/10/2023
empresafacil.pr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EDUARDO DA SILVA
REGISTRO..... : PR-060413/O-8 S-MT
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.985.889-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 25/05/2024 as 10:08:13.

Válido até: 23/08/2024.

Código de Controle: 625539.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.077.561/0001-21, sediada na Rua Francisco Xavier Da Silva, nº 1.092, Bairro Jardim Silvino, CEP 86188-040, em Cambé/PR, por seu representante legal que ao final subscreve, **ATESTA** para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **NAKA EXPRESS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.412.036/0001-13, sediada na Rua Fernando de Noronha, nº 505, Loja 01, Bairro Centro, CEP 86.020-300, em Londrina/PR, forneceu **COPOS DESCARTÁVEIS**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL, HOMOGÊNEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES (INTERNA OU EXTERNAMENTE). MASSA MÍNIMA 1,62G. QUE ATENDA À NORMA ABNT NBR 14.865/2012 E ATUALIZAÇÕES, A QUAL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM (CAIXA). EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 25 PACOTES.	CX	05
02	COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL, HOMOGÊNEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES (INTERNA OU EXTERNAMENTE). MASSA MÍNIMA 0,75G. QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 14.865/2012 E ATUALIZAÇÕES, A QUAL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM (CAIXA). EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM	CX	24

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA – ME

	100 UNIDADES CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 50 PACOTES.		
03	COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL, HOMOGÊNEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES (INTERNA OU EXTERNAMENTE). MASSA MÍNIMA 1,62G. QUE ATENDA À NORMA ABNT NBR 14.865/2012 E ATUALIZAÇÕES, A QUAL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM (CAIXA). EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 25 PACOTES.	CX	02

Atestamos ainda que a referida empresa forneceu os produtos de forma satisfatória, de acordo com as condições pactuadas, não havendo registro de descumprimento das obrigações ou fatos que desabonem sua conduta.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2024.

JOSE APARECIDO PEREIRA
 Assinado de forma digital
 por JOSE APARECIDO
 PEREIRA
 ROLIM:03003596
 918
 Dados: 2024.02.05
 14:36:31 -03'00'

José Aparecido Pereira Rolim

CPF Nº 030.035.969-18

Sócio Administrador



PRATIC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada executou a entrega dos produtos abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Atestamos ainda que os serviços descritos atendem às especificações e exigências de acordo com o contrato.

CONTRATADO

NOME/RAZÃO SOCIAL: NAKA EXPRESS LTDA
CNPJ: 51.412.036/0001-13
ENDEREÇO: RUA FERNANDO DE NORONHA, Nº 505
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: LONDRINA – PARANÁ
CEP: 86.020.300

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: PRATIC ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 19.660.717/0001-98
ENDEREÇO: RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 9
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: LONDRINA - PARANÁ
CEP: 86.010-921

CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos Descartáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Café em Pó, Homogêneo, Torrado e Moído, de primeira qualidade, análise sensorial com nota de qualidade global mínima de 4,5 e máxima de 5,9 pontos, emitida por laboratório especializado. Embalagem a vácuo puro single wall, pacote de 500 gramas.	PCT	CEREJA	500	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – embalado à vácuo puro aprovado e	PCT	CEREJA SUPERIOR	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00



PRATIC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

	recomendado quanto a sua qualidade e características laboratoriais, Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global de 6,0 pontos e máxima de 7,3 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Embalagem de 500 g.					
3	CHÁ MATE NATURAL TOSTADO - folhas e talos tostados de erva mate illex paraguariensis. Embalagem de papelão ou caixa, atóxica, resistente, constando o nome e marca do produto, validade, número do lote e informação nutricional e lista de ingredientes. CAIXA COM 250 G.	CX	SÁBIA	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
4	COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL, HOMOGÊNEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES (INTERNA OU EXTERNAMENTE). MASSA MÍNIMA 1,62G. QUE ATENDA À NORMA ABNT NBR 14.865/2012 E ATUALIZAÇÕES, A QUAL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM (CAIXA). EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 25 PACOTES.	CX	SUPERFORM	65	R\$ 102,65	R\$ 6.672,25
5	COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, COM RESISTÊNCIA	CX	SUPERFORM	60	R\$ 101,50	R\$ 6.090,00



PRATIC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

A COMPRESSÃO LATERAL, HOMOGÊNEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES (INTERNA OU EXTERNAMENTE). MASSA MÍNIMA 0,75G. QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 14.865/2012 E ATUALIZAÇÕES, A QUAL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM (CAIXA). EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 50 PACOTES.					
---	--	--	--	--	--

Desse modo, DECLARAMOS que a empresa prestou os serviços satisfatórios e têm atendido os requisitos e o objeto da contratação.

Londrina/PR, 15 de novembro de 2023.

EDUARDO DA SILVA:
03398588930
EDUARDO DA SILVA
CPF Nº 033.985.889-30
Sócio-Administrador
PRATIC ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ Nº 19.660.717/0001-98

Assinado digitalmente por
EDUARDO DA SILVA:
03398588930
Data: 2023.11.15 16:19:
02-04'00"



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MISSAL, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, nesta cidade de Missal, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.101.847/0001-50, atesta para os devidos fins que a empresa NAKA EXPRESS LTDA inscrita no CNPJ 51.412.036/0001-13 estabelecida à Rua Fernando de Noronha, 505, loja 1 – Centro – Londrina-PR, forneceu os MATERIAIS abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Atestamos que tais fornecimentos foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Missal – Paraná, 01 de Abril de 2024.


ALINE LUZZI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro que os produtos, CAFÉ CEREJA SUPERIOR 500G e COPO DESCARTÁVEL SUPERFORM, entregues pela empresa NAKA EXPRESS LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.412.036/0001-13 – empenhos: 16014/2023 e 16015/2023, pregão: 177/2023, foram entregues de acordo com solicitação descrita em Edital.

Ponta Grossa, 01 de Abril 2024.

Allan Ricardo Bento
CPF: 062.605.659-41

Assinado de forma digital por Allan Ricardo Bento
CPF: 062.605.659-41
DN: cn=Allan Ricardo Bento, c=BR,
o=Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, ou=Central
de Abastecimento Mercado da Família,
email=deposito.mercadopmpg@gmail.com, c=BR
Dados: 2024.04.01 11:53:39 -0500

Allan Ricardo Bento
Gerente de Depósito Mercado da Família



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Edital de Publicações Eletrônicas em

27/11/2023

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AMS- COORDENADORIA DE ALIMENTOS

LICENÇA SANITÁRIA

CNPJ: 51.412.036/0001-13

PROCESSO Nº 60.029325/2023-64

Razão Social: NAKA EXPRESS LTDA.

Endereço: R FERNANDO DE NORONHA, 505, LOJA 01. CENTRO. LONDRINA - PR.

Código (CNAE) Principal: **46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.**Código (CNAE) Secundárias: **46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral.**
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

Licenciado até 27/11/2026.

OBSERVAÇÃO

LICENÇA SANITÁRIA CONCEDIDA DE FORMA SIMPLIFICADA, SEM OBRIGATORIEDADE DE VISTORIA PRÉVIA PARA EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MÉDIO RISCO CONFORME:

DECRETO MUNICIPAL Nº 964/2021.

LICENCIAMENTO SANITÁRIO EXCLUSIVO DO SETOR DE ALIMENTOS.

DEVERÁ MANTER-SE ADEQUADO ÀS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.

IMPORTANTE

ESTA LICENÇA SANITÁRIA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

Solicitar sua renovação preferencialmente 60 dias antes do vencimento.

Em caso de alteração no endereço, ramo atividade, razão social ou outros, deverá solicitar tais alterações através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, previamente.

Manter os dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal de Londrina.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Domingues Gastaldi, Promotor(a) de Saúde Pública - Serviço de Enfermagem em Vigilância Sanitária**, em 27/11/2023, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11648860** e o código CRC **C23B7F8D**.

Referência: Processo nº 60.029325/2023-64

SEI nº 11648860

CATÁLOGO

CAFÉ DAS NAÇÕES



CAFÉ DAS NAÇÕES - EXTRA FORTE
TORRADO E MOÍDO
ALMOFADA 500G

Café torrado e moído - Extra Forte
GTIN-13: 7898973997006



 **FINE-COFFEE**
Indústria e Comércio

CATÁLOGO

CAFÉ DAS NAÇÕES



CAFÉ DAS NAÇÕES - EXTRA FORTE
TORRADO E MOÍDO
A VÁCUO 500G

Café torrado e moído - Extra Forte
GTIN-13: 7898996157692



 **FINE COFFEE**
Indústria e Comércio

Associação Brasileira



da Indústria de Café

CERTIFICADO

Certificamos a empresa abaixo no Programa Permanente da Pureza do Café

FINE COFFEE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA CONRADO BONIFACIO, 930 PARQUE INDUSTRIAL I. Cep: 86975-000 - MANDAGUARI - PR

Marcas autorizadas:

VALE EUROPEU

DAS NACOES



ESTE CERTIFICADO É GERADO DE FORMA ONLINE. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA JUNTO A ABIC E PELA LEITURA DO QR CODE.
A validade deste certificado está condicionada ao atendimento contínuo dos requisitos do Programa Permanente de Controle da Pureza do Café ABIC.

QUALIDADE



PQC 485.003

CERTIFICADO

Certificamos o produto no Programa de Qualidade do Café:

DAS NACOES EXTRAFORTE
(Embalagem: Vácuo)

Na categoria: Extraforte
(faixa de Qualidade Global entre 4,50 a 5,90)

Industrializado por:
FINE COFFEE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Nº ABIC: 7305)



ESTE CERTIFICADO É GERADO DE FORMA ONLINE. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA JUNTO A ABIC E PELA LEITURA DO QR-CODE

A validade deste certificado está condicionada ao atendimento dos requisitos do Programa de Qualidade do Café ABIC.

Ficha Técnica – Café das Nações Vácuo EXTRA FORTE

Nome do produto:	Café das Nações – Extra Forte
Embalagem:	500 gramas
Tipo de envase:	Alto Vácuo Automatizado.
Tipo de embalagem interna:	PET (12) +PET MET (12) + PE TRANSP. (90) - IMPRESSÃO INTERNA, TRIPLE WALL
Tipo de embalagem externa:	Caixa de papelão.
Peso da embalagem:	11 gramas vazia.
Tipo de reembalagem:	Caixa de papelão contendo 20 unidades (10 quilos)
Descrição do Produto:	Café torrado e moído, tipo tradicional de primeira qualidade, torra intensa embalado a vácuo.
Tipo do Café:	100% Café arábica.
Aspecto:	Café arábica tipo 8, Classificação da COB, Café com selo da ABIC; Características físicas: grãos torrado e moído com ponto de torra variando entre 45 e 55 pontos do Disco Agtron ou equivalente, correspondendo ao intervalo torra Médio e Moderadamente Escuro.
Condições de Armazenamento:	Local seco e árido longe da presença de sol e produtos químicos.
Empilhamento máximo:	7 Caixas
Código de barra do produto:	7898973997006
Responsável Técnico:	Marcelo de Castro Silva
Responsável Produção	Marcelo de Castro Silva

ASSINADO (06/14/2019)
MARCELO DE CASTRO SILVA
 CPF
 69806322991
 A certificação tem a validade por ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinatura-e-cpf/>



Mandaguari – PR, 01 de março de 2024.

Credenciado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo
Credenciado pela ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café

LAUDO DA AVALIAÇÃO Nº: 3020/24

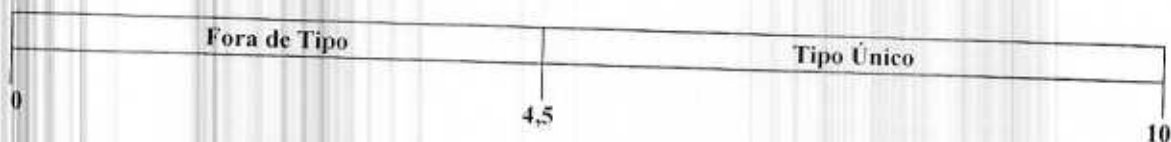
Empresa: Fine Coffee Indústria e Comércio LTDA.

Data da Entrada: 16/02/2024	Marca: Café das Nações Extra Forte	Fabricante: Não identificado
Embalagem: Valvulada	Produto: Torrado e moído	Peso: 500g
Fabricação: 22/01/2024	Validade: 22/07/2024	Lote: 01
Data da análise: 26/02/2024	Identificação da amostra: 425	Reunião: 1433/24

METODOLOGIA:**1) ANÁLISE SENSORIAL**

Avaliação sensorial da bebida, realizada por mínimo de 3 provadores, individualmente, com repetição de cada amostra codificada por 3 dígitos aleatórios. Os avaliadores provam as amostras, usando-se como referência uma amostra previamente preparada, de um café de qualidade conhecida. Os avaliadores, preliminarmente treinados e calibrados, avaliam o conjunto dos atributos da amostra, em procedimento tradicional de prova de xícara (aspirar/ degustar/ descartar) e atribui o seu conceito. O resultado é a média dos valores obtidos.

Os avaliadores utilizam escala linear não estruturada de 0 a 10 para avaliação do perfil do produto, conforme Protocolo Brasileiro de Avaliação de Cafés Torrados (ABIC, 2023). Para avaliação da qualidade do produto, baseia-se no padrão oficial de classificação do café torrado definido na Portaria SDA Nº 570 – 09/05/2022 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que classifica o café em Tipo Único, quando a nota de Qualidade Global for igual ou maior que 4,5 pontos, ou Fora de Tipo, quando a nota for abaixo de 4,5

ESCALA DE QUALIDADE GLOBAL DO CAFÉ

De acordo com as Resoluções SAA 30 e 31 (2007) e SAA 19 (2010), as Categorias de Qualidade estão representadas conforme abaixo:

Cafés Gourmet: $7,3 \leq G \leq 10$;
Cafés Superiores: $6,0 \leq S < 7,2$;
Cafés Tradicionais: $4,5 \leq T < 5,9$
Cafés Abaixo de 4,5: (não recomendável para fornecimento).

2) PREPARO DA AMOSTRA

Preparo da infusão para cafés filtrados: o café torrado e moído é preparado em infusão com o uso de filtro de papel nº 103, cuja proporção é de: 40g de pó para 0,5 litro de água mineral sob temperatura de $90 \pm 2^\circ\text{C}$.
Preparo do café expresso: o café torrado em grãos é moído e preparado em máquinas comerciais, na seguinte quantidade: $14\text{g} \pm 1,0\text{g}$ de pó com tempo de extração de 20 a 30 segundos.

RESULTADOS:

Nas tabelas 1 e 2 são demonstrados os resultados médios quanto aos atributos sensoriais e os valores médios para os descritores de aroma e sabor da bebida. A qualidade global é obtida pela avaliação conjunta dos atributos sensoriais percebida durante a análise do produto.

Tabela 1. Valor médio obtido, de no mínimo três avaliadores, para cada um dos atributos da análise sensorial, e ao lado, representação gráfica dos resultados da amostra.

Atributos Sensoriais	Valores Médios
Qualidade Global	4,5
Fragrância	7,0
Aroma/ Sabor da Bebida	4,6
Doçura	2,5
Corpo	4,6
Intensidade da Acidez	2,5
Qualidade da Acidez	2,5
Amargor	5,8
Adstringência	5,7
Defeitos	5,7
Sabor Residual	4,6
Intensidade	8,0



A Qualidade Global apresentada no gráfico, não é a somatória das demais características apresentadas,

Tabela 2. Valor médio obtido de pelo menos 40% das citações dos avaliadores para os descritores de aroma e sabor da bebida*.

Descritores	Resultados
Borracha	Fraco
Chocolate/cacau	Fraco
Madeira/papelão	Forte
Queimado/defumado	Forte
Velho/oxidado	Moderado

*Os descritores de Aroma e Sabor fazem parte do Protocolo Brasileiro de Avaliação Sensorial de Cafés Torrados - ABIC. O Lab. Carvalhaes adotou esta descrição visando fornecer mais informações sobre o perfil do café analisado.

Comentários:

Café com forte amargor e baixa acidez. Nota mínima para categoria tradicional.

Mediante a análise sensorial e resultados citados acima, permite-se classificar a amostra como "Tipo Único" e categoria "Tradicional".

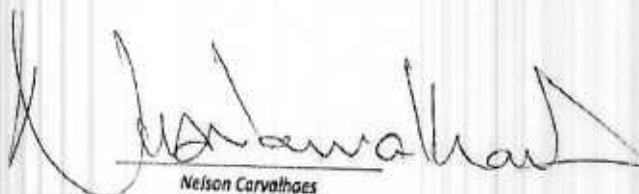
REFERÊNCIAS:

- STONE, H & SIDEL, J.L. Descriptive Analysis. **Sensory Evaluation Practices**. Academic Press, London, 1985.
- LINGLE, T. **The Coffee Cupper's Handbook** – SCAA. Long Beach, California, 2001.
- CIVILLE, G.V. & CARR, B. T. **Sensory Evaluation Techniques**. 5th ed. Florida, CRC Press, Inc. 2015.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA. Resolução SAA – 30, de 22 de junho de 2007 – Norma de Padrões Mínimos de Qualidade (PMQ) para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído, como base para Certificação de Produtos pelo Sistema de Qualidade de Produtos Agrícolas, Pecuários e Agroindustriais do Estado de São Paulo, instituído pela Lei 10.481, 29/12/1999. Norma-PMQ 002/07 – Característica Especial: Café Superior.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA. Resolução SAA – 31, de 22 de junho de 2007 – Norma de Padrões Mínimos de Qualidade (PMQ) para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído, como base para Certificação de Produtos pelo Sistema de Qualidade de Produtos Agrícolas, Pecuários e Agroindustriais do Estado de São Paulo, instituído pela Lei 10.481, 29/12/1999. Norma-PMQ 001/07 – Característica Especial: Café Gourmet.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento-SAA. Resolução SAA – 19, de 05 de abril de 2010 – Norma de Padrões Mínimos de Qualidade (PMQ) para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído. Norma PMQ 001/2010 - Característica: Café Tradicional.
- PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ ABIC - Norma de Qualidade Recomendável e Boas Práticas de Fabricação de Cafés Torrados em Grão e Cafés Torrados e Moídos.
- ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ. Programa de Certificação da Pureza, Qualidade e Sustentabilidade do Café ABIC.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Portaria nº 570, de 9 de Maio de 2022 – Padrão oficial de classificação do café torrado, D.O.U. Seção I. 88 (16). 11/05/2022.

OBSERVAÇÕES:

- O laboratório não foi responsável pela amostragem e coleta do material, cuja identificação foi fornecida pelo interessado.
- Os resultados aplicam-se exclusivamente à(s) amostra(s) analisada(s), sendo vedado o uso do nome do laboratório, sob pena de indenização, para qualificar produção sobre a qual o mesmo não exerceu controle.
- A reprodução deste laudo só pode ser feita na íntegra, sendo requerida autorização formal deste laboratório para reprodução parcial.
- Para fins de comprovação de capacidade técnica ou qualificação de produção para fornecimento de cafés de determinada qualidade, o laboratório não recomenda o uso de laudos com emissão superior a 180 dias.

Responsável:



Nelson Carvalho

Classificador de Café Habilitado pelo Ministério da Agricultura
Registro CGC nº: 2856

Santos, 28 de fevereiro de 2024.

Rua do Comércio, 55 - 9º andar – CEP: 11010-141 – Santos/SP – Brasil – Tel: (13) 2102.5778
Site: www.carvalhaes.com.br e-mail: lab@carvalhaes.com.br

ANEXO I

Características sensoriais do café torrado, segundo a Portaria SDA Nº 570, de 9 de Maio de 2022.

Atributos	Tipo Único	Fora de Tipo
Fragrância do pó	Regular a excelente	Desagradável, inaceitável, repugnante, estranho ao produto.
Aroma da bebida	Regular a excelente	Desagradável, inaceitável, estranho ao produto.
Acidez	Baixa a alta	Desagradável, azeda.
Amargor	Intenso a leve	Desagradável e excessivo
Sabor	Regular a excepcional	Desagradável, estranho ao produto.
Adstringência	Intensa a nula	Repugnante
Corpo	Leve a moderadamente encorpado	Incipiente
Percepção dos defeitos	Moderado a intenso	Excessiva percepção, com realce dos grãos mofados, sujos e terrosos.
Sabor residual	Regular a excelente	Desagradável, excessivo sabor fenicado e sujo
Qualidade Global	Regular a Excelente e nota de Qualidade Global igual ou maior que 4,5 pontos	Abaixo de 4,5 pontos

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Processo Administrativo Nº 118/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 15/07/2024 11:06:59

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/07/2024 16:57:04	CADASTRO DE PROPOSTA	MPS DISTRIBUIDORA LTDA
18/07/2024 11:07:09	CADASTRO DE PROPOSTA	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
22/07/2024 09:38:35	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (46.041.130/0001-73) Na especificação consta: "Café em pó homogêneo, torrado e moído extra forte puro, do tipo superior de 1ª qualidade". Qual seria a especificação correta, extra forte ou superior?
22/07/2024 09:41:15	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO Bom dia. Segundo departamento solicitante, o café é extra forte. Obrigado.
22/07/2024 21:41:02	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI Prezados, segue em anexo a impugnação frente à exigência de certificado ABIC discriminado ao item "café". A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigências feitas em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações com o objetivo de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de competidores capacitados para a busca da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.
23/07/2024 15:16:58	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO De acordo com o arquivo em anexo, indeferimos o pedido!
26/07/2024 12:15:11	CADASTRO DE PROPOSTA	CRMARQUES ME
28/07/2024 18:45:29	CADASTRO DE PROPOSTA	ROSSINI GOUVEIA MULTIVAREJO LTDA
29/07/2024 09:08:46	CADASTRO DE PROPOSTA	SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP
29/07/2024 15:23:07	CADASTRO DE PROPOSTA	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
29/07/2024 15:29:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
29/07/2024 16:38:00	CADASTRO DE PROPOSTA	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
29/07/2024 17:02:50	CADASTRO DE PROPOSTA	MASCARELLO E SANTOS LTDA
29/07/2024 17:11:06	CADASTRO DE PROPOSTA	VITOR AUGUSTO DIAS SILVA
29/07/2024 17:30:25	CADASTRO DE PROPOSTA	AGUIA COMERCIAL LTDA
29/07/2024 18:34:43	CADASTRO DE PROPOSTA	NAKA EXPRESS LTDA
29/07/2024 20:22:48	CADASTRO DE PROPOSTA	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI
30/07/2024 09:00:05	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia Srs, está aberta a sessão do pregão eletrônico 20/2024 e às 09:15h iniciaremos a fase de lances.
30/07/2024 09:16:21	MENSAGEM	PREGOEIRO esta aberta a fase de lances
30/07/2024 09:37:04	MENSAGEM	PREGOEIRO Sr licitante, agora de acordo com o item 4.2, do instrumento convocatório, o licitante detentor da proposta mais vantajosa, deverá anexar tanto a proposta ajustada, como as documentações exigidas no edital na plataforma da BII, no campo: "Documentos Pós Disputa" em um prazo de duas horas. Está aberto o prazo para envio da documentação, proposta e anexos a serem anexados até 11:37 horas.
30/07/2024 11:35:05	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante NAKA EXPRESS LTDA adicionou o arquivo 1337aa111a754fef879a869ef912c6ae.zip aos documentos complementares.
30/07/2024 11:36:58	MENSAGEM	PREGOEIRO Srs agora vamos analisar a documentação e retornaremos as 15:00h
30/07/2024 15:00:19	MENSAGEM	PREGOEIRO Boa tarde a todos. Após a análise referente a documentação de habilitação da empresa NAKA EXPRESS LTDA, informamos que esta aberto o prazo para o envio da amostra do item cotado. Informaremos via chat, quando nos proferirmos em relação à amostra. Agradecemos a todos e até mais!
30/07/2024 15:07:49	MENSAGEM	PREGOEIRO somente a título de informação, o prazo da amostra é de 5(cinco) dias!!

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

02/08/2024 08:11:24 MENSAGEM PREGOEIRO

bom dia, após a análise do produto, no dia 05/08 as 8:00 horas iremos proferir nossa decisão!

05/08/2024 08:00:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia a todos, após análise da documentação de habilitação, bem como da análise da amostra da licitante NAKA EXPRESS LTDA, a mesma foi declarada vencedora, fica aberto o prazo de meia hora para manifestação/intenção de recursos. Prazo até 08:30h.

05/08/2024 08:31:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Como não houve intenção de recursos, iremos homologar o certame. Agradecemos a todos!

LOTE 1 - ADJUDICADO

1 - Cafe em po homogêneo, torrado e moído extra forte puro, do tipo superior de 1ª qualidade, com torrefação média, embalado a vácuo em embalagens aluminizadas de 500g, com validade mínima de 12 meses, com

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: DAS NAÇÕES	Modelo: UNIDADES
Descrição: Cafe em po homogêneo, torrado e moído extra forte puro, do tipo superior de 1ª qualidade, com torrefação média, embalado a vácuo em embalagens aluminizadas de 500g, com validade mínima de 12 meses, com Selo de Pureza Original ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Quanto ao rendimento x qualidade x paladar, o cafe preparado deverá ter sabor forte e com tonalidade escura misturando-se no máximo 4 colheres rasas de po em 1 litro de água. Cafe em po homogêneo, torrado e moído extra forte puro, do tipo superior de 1ª qualidade, com torrefação média, embalado a vácuo em embalagens aluminizadas de 500g, com validade mínima de 12 meses, com Selo de Pureza Original ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Quanto ao rendimento x qualidade x paladar, o cafe preparado deverá ter sabor forte e com tonalidade escura misturando-se no máximo 4 colheres rasas de po em 1 litro de água.			
Quantidade: 4.000		Valor Unit.: 12,99	Valor Total: 51.960,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NAKA EXPRESS LTDA	058	51.412.036/0001-13	19,13	12,99		Sim
2 DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE	010	33.174.960/0001-27	16,80	13,00	0,08	Sim
3 CRMARQUES ME	040	08.281.486/0001-95	19,13	13,97	7,46	Sim
4 VITOR AUGUSTO DIAS SILVA	063	48.947.862/0001-52	19,13	14,39	3,01	Sim
5 MASCARELLO E SANTOS LTDA	109	41.339.637/0001-94	24,00	14,40	0,07	Sim
6 RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E	071	54.205.260/0001-22	19,13	15,49	7,57	Sim
7 SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP	086	24.142.114/0001-34	19,13	15,50	0,06	Sim
8 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	137	55.187.334/0001-08	19,13	16,20	4,52	Sim
9 ROSSINI GOUVEIA MULTIVAREJO LTDA	115	52.062.074/0001-56	19,13	16,44	1,48	Sim
10 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	141	07.654.231/0001-68	19,12	16,52	0,49	Sim
11 AGUIA COMERCIAL LTDA	057	49.932.212/0001-04	19,10	17,40	5,33	Sim
12 MPS DISTRIBUIDORA LTDA	018	53.029.830/0001-08	19,00	18,50	6,32	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/07/2024 11:06:58	PUBLICADO					
15/07/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
30/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
30/07/2024 09:16:28	DISPUTA					
30/07/2024 09:16:28	LANCE	AGUIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 057)				19,10
30/07/2024 09:16:28	LANCE	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI (PARTICIPANTE 010)				16,80

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

30/07/2024 09:16:28	LANCE	MPS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 018)	19,00
30/07/2024 09:16:28	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	19,13
30/07/2024 09:16:28	LANCE	CRMARQUES ME (PARTICIPANTE 040)	19,13
30/07/2024 09:16:28	LANCE	SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 086)	19,13
30/07/2024 09:16:28	LANCE	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	19,13
30/07/2024 09:16:28	LANCE	MASCARELLO E SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	24,00
30/07/2024 09:16:28	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	19,12
30/07/2024 09:16:28	LANCE	ROSSINI GOUVEIA MULTIVAREJO LTDA (PARTICIPANTE 115)	19,13
30/07/2024 09:16:28	LANCE	VITOR AUGUSTO DIAS SILVA (PARTICIPANTE 063)	19,13
30/07/2024 09:16:28	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	19,13
30/07/2024 09:16:31	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	16,79
30/07/2024 09:16:39	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	16,78
30/07/2024 09:16:40	LANCE	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	16,70
30/07/2024 09:16:43	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	16,69
30/07/2024 09:16:46	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	16,68
30/07/2024 09:16:49	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	16,67
30/07/2024 09:16:52	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	16,66
30/07/2024 09:16:55	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	16,65
30/07/2024 09:16:57	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	16,64
30/07/2024 09:17:01	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	16,63
30/07/2024 09:17:03	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	16,62
30/07/2024 09:17:04	LANCE	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	16,50
30/07/2024 09:17:08	LANCE	MPS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 018)	18,50
30/07/2024 09:17:09	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	16,49
30/07/2024 09:17:11	LANCE	MASCARELLO E SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	16,49
30/07/2024 09:17:12	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	16,52
30/07/2024 09:17:12	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	16,48
30/07/2024 09:17:13	LANCE	AGUIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 057)	17,50
30/07/2024 09:17:24	LANCE	AGUIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 057)	17,40
30/07/2024 09:17:58	LANCE	CRMARQUES ME (PARTICIPANTE 040)	16,47
30/07/2024 09:18:04	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	16,46
30/07/2024 09:18:09	LANCE	VITOR AUGUSTO DIAS SILVA (PARTICIPANTE 063)	16,45
30/07/2024 09:18:11	LANCE	SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 086)	16,40
30/07/2024 09:18:16	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	16,39
30/07/2024 09:18:17	LANCE	ROSSINI GOUVEIA MULTIVAREJO LTDA (PARTICIPANTE 115)	16,44
30/07/2024 09:18:20	LANCE	SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 086)	16,25
30/07/2024 09:18:21	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	16,24
30/07/2024 09:18:27	LANCE	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	16,20
30/07/2024 09:18:28	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	16,19
30/07/2024 09:18:45	LANCE	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI (PARTICIPANTE 010)	16,00
30/07/2024 09:18:51	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	15,99
30/07/2024 09:18:59	LANCE	SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 086)	15,85
30/07/2024 09:19:02	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	15,84
30/07/2024 09:19:44	LANCE	MASCARELLO E SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	15,83

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

30/07/2024 09:19:49	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	15,82
30/07/2024 09:20:02	LANCE	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI (PARTICIPANTE 010)	15,80
30/07/2024 09:20:06	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	15,79
30/07/2024 09:20:16	LANCE	SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 086)	15,70
30/07/2024 09:20:18	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	15,69
30/07/2024 09:21:44	LANCE	SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 086)	15,65
30/07/2024 09:21:48	LANCE	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI (PARTICIPANTE 010)	15,60
30/07/2024 09:21:49	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	15,64
30/07/2024 09:21:53	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	15,59
30/07/2024 09:22:01	LANCE	SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 086)	15,50
30/07/2024 09:22:04	LANCE	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI (PARTICIPANTE 010)	15,50
30/07/2024 09:22:06	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	15,49
30/07/2024 09:22:09	LANCE	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI (PARTICIPANTE 010)	14,80
30/07/2024 09:22:14	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	14,79
30/07/2024 09:23:54	LANCE	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI (PARTICIPANTE 010)	14,60
30/07/2024 09:23:59	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	14,59
30/07/2024 09:24:04	LANCE	MASCARELLO E SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	14,58
30/07/2024 09:24:10	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	14,57
30/07/2024 09:26:03	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	15,49
30/07/2024 09:26:03	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
30/07/2024 09:26:16	LANCE	MASCARELLO E SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	14,55
30/07/2024 09:26:20	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	14,54
30/07/2024 09:26:21	LANCE	CRMARQUES ME (PARTICIPANTE 040)	15,58
30/07/2024 09:26:28	LANCE	MASCARELLO E SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	14,50
30/07/2024 09:26:32	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	14,49
30/07/2024 09:26:34	LANCE	MASCARELLO E SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	14,45
30/07/2024 09:26:36	LANCE	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI (PARTICIPANTE 010)	14,20
30/07/2024 09:26:38	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	14,19
30/07/2024 09:26:54	LANCE	CRMARQUES ME (PARTICIPANTE 040)	15,57
30/07/2024 09:27:03	LANCE	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI (PARTICIPANTE 010)	13,80
30/07/2024 09:27:06	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	13,79
30/07/2024 09:27:12	LANCE	MASCARELLO E SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	14,40
30/07/2024 09:27:31	LANCE	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI (PARTICIPANTE 010)	13,60
30/07/2024 09:27:35	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	13,59
30/07/2024 09:27:37	LANCE	CRMARQUES ME (PARTICIPANTE 040)	13,97
30/07/2024 09:28:02	LANCE	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI (PARTICIPANTE 010)	13,40
30/07/2024 09:28:05	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	13,39
30/07/2024 09:28:10	LANCE	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI (PARTICIPANTE 010)	13,30
30/07/2024 09:28:17	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	13,29
30/07/2024 09:28:42	LANCE	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI (PARTICIPANTE 010)	13,20
30/07/2024 09:28:46	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	13,19
30/07/2024 09:30:11	LANCE	VITOR AUGUSTO DIAS SILVA (PARTICIPANTE 063)	14,39
30/07/2024 09:30:32	LANCE	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI (PARTICIPANTE 010)	13,10
30/07/2024 09:30:36	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	13,09

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

30/07/2024 09:30:47	LANCE	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI (PARTICIPANTE 010)	13,00
30/07/2024 09:30:49	LANCE	NAKA EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE 058)	12,99
30/07/2024 09:32:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NAKA EXPRESS LTDA			
30/07/2024 09:32:50	HABILITAÇÃO		
05/08/2024 08:00:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
05/08/2024 08:30:09	EM ADJUDICAÇÃO		
05/08/2024 08:36:46	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Processo Administrativo Nº 118/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 15/07/2024 11:06:59

TOTAL DO PROCESSO: 51.960,00			
NAKA EXPRESS LTDA		51.412.036/0001-13	51.960,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 058 Lance: 12,99	Total: 51.960,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: DAS NAÇÕES	Modelo: UNIDADES
Descrição: Cafe em po homoganeo, torrado e moido extra forte puro, do tipo superior de 1ª qualidade, com torrefacao media, embalado a vacuo em embalagens aluminizadas de 500g, com validade minima de 12 meses, com Selo de Pureza Original ABIC. O produto devera ter registro no Ministerio da Saude. Quanto ao rendimento x qualidade x paladar, o cafe preparado devera ter sabor forte e com tonalidade escura misturando-se no maximo 4 colheres rasas de po em 1 litro de agua. Cafe em po homoganeo, torrado e moido extra forte puro, do tipo superior de 1ª qualidade, com torrefacao media, embalado a vacuo em embalagens aluminizadas de 500g, com validade minima de 12 meses, com Selo de Pureza Original ABIC. O produto devera ter registro no Ministerio da Saude. Quanto ao rendimento x qualidade x paladar, o cafe preparado devera ter sabor forte e com tonalidade escura misturando-se no maximo 4 colheres rasas de po em 1 litro de agua.			
Quantidade: 4.000	Val. Ref.: 19,13	Valor Unit.: 12,99	Total Item: 51.960,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Processo Administrativo Nº 118/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 15/07/2024 11:06:59

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/08/2024 08:36:48

1 - Cafe em po homogêneo, torrado e moído extra forte puro, do tipo superior de 1ª qualidade, com torrefação média, embalado a vácuo em embalagens aluminizadas de 500g, com validade mínima de 12 meses, com

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: DAS NAÇÕES	Modelo: UNIDADES
Descrição: Cafe em po homogêneo, torrado e moído extra forte puro, do tipo superior de 1ª qualidade, com torrefação média, embalado a vácuo em embalagens aluminizadas de 500g, com validade mínima de 12 meses, com Selo de Pureza Original ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Quanto ao rendimento x qualidade x paladar, o cafe preparado deverá ter sabor forte e com tonalidade escura misturando-se no máximo 4 colheres rasas de po em 1 litro de água. Cafe em po homogêneo, torrado e moído extra forte puro, do tipo superior de 1ª qualidade, com torrefação média, embalado a vácuo em embalagens aluminizadas de 500g, com validade mínima de 12 meses, com Selo de Pureza Original ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Quanto ao rendimento x qualidade x paladar, o cafe preparado deverá ter sabor forte e com tonalidade escura misturando-se no máximo 4 colheres rasas de po em 1 litro de água.			
Quantidade: 4.000		Valor Unit.: 12,99	Valor Total: 51.960,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NAKA EXPRESS LTDA	058	51.412.036/0001-13	19,13	12,99		Sim
2 DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE	010	33.174.960/0001-27	16,80	13,00	0,08	Sim
3 CRMARQUES ME	040	08.281.486/0001-95	19,13	13,97	7,46	Sim
4 VITOR AUGUSTO DIAS SILVA	063	48.947.862/0001-52	19,13	14,39	3,01	Sim
5 MASCARELLO E SANTOS LTDA	109	41.339.637/0001-94	24,00	14,40	0,07	Sim
6 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	071	54.205.260/0001-22	19,13	15,49	7,57	Sim
7 SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP	086	24.142.114/0001-34	19,13	15,50	0,06	Sim
8 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	137	55.187.334/0001-08	19,13	16,20	4,52	Sim
9 ROSSINI GOUVEIA MULTIVAREJO LTDA	115	52.062.074/0001-56	19,13	16,44	1,48	Sim
10 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	141	07.654.231/0001-68	19,12	16,52	0,49	Sim
11 AGUIA COMERCIAL LTDA	057	49.932.212/0001-04	19,10	17,40	5,33	Sim
12 MPS DISTRIBUIDORA LTDA	018	53.029.830/0001-08	19,00	18,50	6,32	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por
MAURICIO APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2024.08.05 09:45:19 -03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Processo Administrativo Nº 118/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 15/07/2024 11:06:59

TOTAL DO PROCESSO:				51.960,00
NAKA EXPRESS LTDA		51.412.036/0001-13		51.960,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 058	Lance: 12,99	Total: 51.960,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: DAS NAÇÕES	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Cafe em po homoganeo, torrado e moido extra forte puro, do tipo superior de 1ª qualidade, com torrefacao media, embalado a vacuo em embalagens aluminizadas de 500g, com validade minima de 12 meses, com Selo de Pureza Original ABIC. O produto devera ter registro no Ministerio da Saude. Quanto ao rendimento x qualidade x paladar, o cafe preparado devera ter sabor forte e com tonalidade escura misturando-se no maximo 4 colheres rasas de po em 1 litro de agua.Cafe em po homoganeo, torrado e moido extra forte puro, do tipo superior de 1ª qualidade, com torrefacao media, embalado a vacuo em embalagens aluminizadas de 500g, com validade minima de 12 meses, com Selo de Pureza Original ABIC. O produto devera ter registro no Ministerio da Saude. Quanto ao rendimento x qualidade x paladar, o cafe preparado devera ter sabor forte e com tonalidade escura misturando-se no maximo 4 colheres rasas de po em 1 litro de agua.				
Quantidade: 4.000		Val. Ref.: 19,13	Valor Unit.: 12,99	Total Item: 51.960,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 47/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguáçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 4.045.435-7 SSP/PR e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024, processo administrativo n.º 118/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de licitações nº 20/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	NAKA EXPRESS LTDA
	CNPJ: 51.412.036/0001-13
	Endereço: Rua Fernando de Noronha, nº 505, Complemento: Loja 01, Bairro: Centro, Cidade:
	Londrina/PR, CEP: 86.020-300
	Fone/WhatsApp: (65) 99956-4587
	E-mail: licitacao@nakaexpress.com.br
	Representante Legal: Meline Natalie Pereira Nakayama
	RG: 167.072.1-4 SESP/MT CPF: 029.581.321-02



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

X	Especificação	Unidade	QTD	Valor Un.	Valor total
1	Café em pó homogêneo, torrado e moído extraforte puro, do tipo superior de 1ª qualidade, com torrefação média, embalado à vácuo em embalagens aluminizadas de 500g, com validade mínima de 12 meses, com Selo de Pureza Original ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Quanto ao rendimento x qualidade x paladar, o café preparado deverá ter sabor forte e com tonalidade escura misturando-se no máximo 4 colheres rasas de pó em 1 litro de água.	Und.	4.000	R\$ 12,99	R\$ 53.960,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 5 de agosto de 2024

Assinaturas

MAURICIO APARECIDO Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.08.05 13:50:55 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

MELINE NATALIE PEREIRA Assinado de forma digital por MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA:02958132102
NAKAYAMA:02958132102 Dados: 2024.08.05 10:46:04 -03'00'

Meline Natalie Pereira Nakayama - NAKA EXPRESS LTDA



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 67/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e NAKA EXPRESS LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

R\$ 53.960,00

Dotação Orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 5 de agosto de 2024

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, 5 de agosto de 2024

Assinado de forma digital por
MAURICIO APARECIDO DA
DA SILVA:63250675920
Data: 2024.08.05 13:52:11 -05'00'

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº 118/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
MANDAGUAÇU E NAKA EXPRESS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 632.506.759-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa NAKA EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.412.036/0001-13, com sede à Rua Fernando de Noronha, nº 505, Cidade: Londrina/PR, CEP: 86.020-300, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador a Sra. Meline Natalie Pereira Nakayama, portador da Cédula de Identidade, RG nº 167.072.1-4 SESP/MT, e inscrito no CPF sob nº 029.581.321-02, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 118/2024, no Pregão Eletrônico nº 20/2024, homologado em 5 de agosto de 2024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Café em pó homogêneo, torrado e moído extra forte puro, do tipo superior de 1ª qualidade, com torrefação média, embalado à vácuo em embalagens aluminizadas de 500g, com validade mínima de 12 meses, com Selo de Pureza Original ABIC. O produto	UND	4.000	R\$ 12,99	R\$ 53.960,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

deverá ter registro no Ministério da Saúde. Quanto ao rendimento x qualidade x paladar, o café preparado deverá ter sabor forte e com tonalidade escura misturando-se no máximo 4 colheres rasas de pó em 1 litro de água.				
--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS):

3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomar Scapim de Carvalho e pela Fiscal a Srª. Márcia Andréia da Silva Paolini que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a) Prazo de entrega: Será de **07 (sete) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

b) Local de entrega: Os locais de entrega constam no Anexo Locais de Entrega e será informado no envio da Nota de Empenho (mas poderão sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços).

c) Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

d) O produto deverá estar em embalagem original. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

e) O produto deverá atender à Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quanto à classificação, aos requisitos de identidade, ao grupo e ao tipo do café torrado e moído e as demais normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

f) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor por item do contrato é de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 53.960,00 (cinquenta e três mil e novecentos e sessenta reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

7.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12. Indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
---------	----------	-------	-----------	------------



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

14.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mandaguáçu, 23 de agosto de 2024.

MAURICIO APARECIDO
DA SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por
MAURICIO APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2024.08.05 13:49:55 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

MELINE NATALIE PEREIRA
NAKAYAMA:0295813210

Assinado de forma digital por
MELINE NATALIE PEREIRA
NAKAYAMA:02958132102
Dados: 2024.08.05 10:47:48 -03'00'

2

Representante legal do CONTRATADO

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO
Data: 05/08/2024 15:52:24 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GESTOR: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Data: 05/08/2024 15:15:06 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FISCAL: _____

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 